



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº**

# **57599/21**

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta

**DATA DE ENTRADA:** 30/07/2021

**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2022.

**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

# Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/ 2022

Administração:  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Endereço Comercial  
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905  
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096  
Fax: (083) 3421 1096  
Email: [aderaldoserafim@outlook.com](mailto:aderaldoserafim@outlook.com)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 450/2021**

**EM, 28 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II do ADCT da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias Municipal para o exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento anual;
- III – diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V – Disposições sobre alterações na legislação tributária
- VI – Disposições finais;
- VII – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- VIII – Das normas relativa ao controle de custos e avaliação dos resultados
- IX – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- X – Disposições sobre alterações na legislação tributária.
- XI – A estrutura e organização dos orçamentos.
- XII – As disposições relativas a dívida pública municipal.
- XIII – Incentivo a política familiar sustentável.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

**PRIORIDADES:**

**DO PODER LEGISLATIVO:**

- I. Modernização dos serviços da Câmara Municipal, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Ampliação de sua estrutura física.
- III. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo;
- IV. Estrutura organizacional.
- V. Aquisição de equipamentos.

**DO PODER EXECUTIVO:**

I. Melhoria e ampliação da Infra-Estrutura e oferta de serviços sociais básicos:

- a) De educação para melhoria do ensino;
- b) De saúde e saneamento, com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- c) De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- d) De incentivo aos trabalhadores rurais;
- e) Apoio a programas de moradias populares;
- f) Ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- g) Recuperação e conservação do meio ambiente;
- h) Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Pública no Município.
- i) Recuperação e manutenção do meio ambiente.
- j) Promoção social a família, a criança e o adolescente.
- k) Fortalecer os serviços de infra-estruturar urbana.
- l) Reorganização e modernização da estrutura administrativa do poder publico municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- m) A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e o combate a sonegação.
- n) Seguro safra.
- o) Construção de matadouro;
- p) Construção de mata-burro em estradas vicinais;
- q) Incentivo a programas sustentáveis;
- r) Cooperação mutua destinadas a despesas com o Ministério Público;
- s) De redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade;

II. Reforço da Infra – estrutura econômica:

- a) De transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b) De energia elétrica para fins de irrigação e eletrificação rural;
- c) De reserva e adução de água para abastecimento humano e irrigação.
- d) Calçamento, meio-fio e asfaltamento.
- e) Esgotamento sanitário.
- f) Infra Estrutura urbana.
- g) Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

III. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos:

- a) Desenvolvimento da agropecuária;
- b) A indústria e o comércio, com ênfase as pequenas e micro empresas;
- c) Distribuição de sementes aos produtores rurais
- d) Corte de Terra para os agricultores
- e) Aluguel de tratores e implementos agrícolas
- f) Aquisição de tratores máquinas e implementos agrícolas
- g) Incentivo a Agricultura Familiar
- h) Do desenvolvimento da produção mineral

IV. Ação especial:

- a) De reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- b) a busca do equilíbrio financeiro do Município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e combate a sonegação.

**METAS:**

I – ÁREA SOCIAL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

### a) Educação e Cultura:

- Atender com ensino Infantil (creches e Pré-Escolas) a população de 0 a 06 anos;
- Atender, com o ensino do primeiro grau a população de 07 a 14 anos;
- Melhorar a produtividade do sistema educacional no ensino fundamental;
- Reduzir o índice de analfabetismo da população do Município;
- Reduzir a taxa de evasão escolar;
- Expansão do programa de educação básica;
- Transporte escolar;
- Habilitação de professores leigos através de formação e titulação de professores;
- Apoio ao portador de deficiência e de necessidades especiais;
- Construção, recuperação e ampliação de unidades escolares;
- Desenvolvimento de educação física e desportos;
- Construção e ampliação de quadras poli esportivas;
- Construção e ampliação de campos de futebol;
- Distribuição de merenda escolar;
- Apoio às atividades e extensão universitária;
- Difusão cultural;
- Apoio a projetos culturais (promoção de festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas, Padroeiras e Inaugurações, emancipação política da cidade);
- Manutenção do ginásio de esporte e quadra poli esportiva.
- Manutenção da biblioteca municipal;
- Manutenção das atividades do centro cultural e recreativo do município.
- Programas do FNDE, PNATE, PNAE, QSE, BRASIL CARINHOSO e PDDE.
- Programas ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTAL, INFANTIL e CRECHE.
- Atendimento do ensino infantil (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) a população de zero a 5 anos, de modo a atender a totalidade das crianças nesta faixa etária.
- Melhoria da produtividade do sistema educacional a população de 6 a 14 anos aumentando a oferta de vagas em 100%.
- Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino.
- Manter as atividades de apoio e valorização do magistério progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

### b) Saúde:

- Elevar os níveis de saúde infantil;
- Construção de uma maternidade;
- Estruturar os serviços de vigilância sanitária;
- Controle de doenças;
- Fortalecimento dos serviços de saúde do Município;
- Construção, recuperação e ampliação de Postos de Saúde;
- Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde da Família;
- Construção de banheiros e fossas sépticas.
- Aquisição de veículos.
- Reforma dos postos do PSF
- Construção ampliação e restauração de prédio para garagem do SAMU
- Equipamentos dos postos do PSF e hospital municipal
- Construção de academia da saúde.
- Programas PMAQ
- Elaboração do plano municipal de saúde
- Elaboração de metas na saúde
- Programação anual de saúde segundo exigência do parágrafo segundo do artigo 36 da LC 141/2012
- Plano de saúde plurianual conforme artigo 38 da LC 141/2012
- Programa SAÚDE NA ESCOLA
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;

- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- Erradicação do combate a pandemia COVID-19.

### c) Habitação e Saneamento básico:

- Construção e recuperação de casas para a população de baixa renda;
- Instalar infra-estrutura básica em habitações populares;
- Implantação de rede de esgotos e canais;
- Construção de privadas higiênicas;
- Construção de fossas sépticas;
- Implantação de calçamentos e meio-fios;
- Recuperar e implantar sistemas de abastecimento d'água no Município.
- Melhorar a infra-estruturar urbana
- Escavação de valas para escoamento das águas
- Implantação de manilhas
- Saneamento básico.
- Construção e recuperação de pavimentação asfáltica
- Aprimoramento da infraestrutura básica do município.

### d) Meio ambiente:

- Preservação do meio – ambiente;
- Combate à seca.
- Construção de açudes, barragens e poços.
- Construção de lixão.
- Poços amazonas e artesianos
- Aquisição de caixas D'águas
- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;
- Desenvolvimento em articulação com os governos Estadual e Federal, de programas voltados a implementar políticas e renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas;

### e) Assistência Social:

- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso;
- Programa de assistência comunitária;
- Alimentação e nutrição, distribuindo a cesta básica às famílias carentes;
- Ajuda para pessoas de baixa renda se deslocarem para outros centros;
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- Apoio aos pequenos negócios (através de Fundos de Aval), à empresas comunitárias na criação de empregos e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- Manutenção do grupo de mães.
- Manutenção do conselho tutelar.
- Manter os Programas Básicos de Assistência Social.
- Implantação de Horta Comunitária, visando a erradicação da fome e da miséria da população.
- Manutenção da Casa da família
- Manutenção do CREAS
- Manutenção do CRAS
- Manutenção dos Programas Sociais
- Distribuição de cestas básicas.
- Apoio aos serviços assistenciais.
- Demais programas sociais do FMAS
- Distribuição de medicamentos, óculos e atendimento médico hospitalar
- Incentivo aos programas do FMAS
- Promoção social a família, a criança e o adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na lei orçamentaria, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa.

- Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas.
- Distribuição de medicamentos as pessoas de baixa renda.
- Melhorar a assistência nutricional com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes.

### II – ÁREA ECONÔMICA

#### a) Agropecuária:

- Assistência técnica e incentivo à produção agrícola, pecuária e piscicultura;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Fortalecimento do pequeno produtor pesqueiro;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
- Combate à pobreza rural;
- Aquisição de Patrulhas agrícolas
- Máquinas e implementos Agrícolas
- Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação;

#### b) Indústria e comércio

- Apoio às pequenas e micros empresas do Município

### III – ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

#### a) Recursos Hídricos:

- Desenvolvimento da infra - estrutura para fins de irrigação;
- Construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes na Zona rural do Município;
- Perfuração e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de caixas d'água e cisternas para armazenamento d'água;
- Ampliação do abastecimento d'água, e serviços de recuperação.
- Aquisição de caixas d'águas quando do período da estiagem.
- Elaboração do plano de resíduos sólidos
- Elaboração de metas de resíduos sólidos
- Construção do lixão e aterro sanitário

#### b) Transportes:

- Construção, restauração e conservação de estradas vicinais do Município;
- Construção de passagens molhadas e mata-burros em estradas municipais;
- Construção de redutores de velocidades;
- Conservação da malha viária
- Construção de asfalto
- Recapeamento asfáltico

#### c) Energia:

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção de eletrificação urbana e rural.

#### d) Serviços urbanos:

- Implantação e manutenção de repetidoras de TV;
- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Restauração de mercados públicos e matadouros;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade e distritos;
- Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos;

- Construção, ampliação, manutenção e adaptação de prédios públicos do Município;
- Construção e conservação de praças públicas;
- Manutenção da Telefonia rural;
- Serviços que atendam as necessidades da população.
- Urbanização de Logradouro Público;
- Implantação de sinal de internet
- Construção de pavimentação asfáltica.

#### e) Agricultura e Abastecimento:

- Manutenção da usina de beneficiamento de leite.
- Manutenção do núcleo de caprinocultura do município;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único – as prioridades e metas constantes neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício de 2022, não se constituindo em limites para programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido em dispositivo na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64 e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários
- III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.
- IV- Mensagem;
- V- Projeto de Lei do Orçamento;

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificação da Política econômico-financeira;
- c) Justificação da Receita no tocante ao orçamento de capital.

§ 2º - as tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores;
- b) Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) Da despesa realizada do exercício imediatamente anterior;
- e) Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 4º - A Lei Orçamentária anual que apresentará conjuntamente a Programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:

I – Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

#### a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais  
Juros e encargos da dívida  
Outras despesas correntes  
Sentenças Judiciais e outras obrigações legais

#### b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

Inversões financeiras  
Amortização da Dívida Consolidada  
Outras despesas de capital

II – Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividades;

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesas.

§ 2º - Os projetos e atividades descreverão objetos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art. 5º - O projeto da Lei orçamentária anual será apresentado na forma e com os requisitos estabelecidos nesta Lei, acompanhado do quadro de detalhamento de despesas.

Art. 6º - A Lei orçamentária anual apresentará demonstrativos contendo:

- I – Demonstrativo da despesa segundo categorias econômicas, evidenciando o déficit ou superávit corrente do orçamento;
- II – Demonstrativo da receita por fontes e categorias;
- III – Programa de trabalho de governo;
- IV – Demonstrativo das despesas por órgãos e função;
- V – Programa de trabalho por unidade orçamentária;
- VI – Natureza da despesa por unidade orçamentária;
- VII – Demonstrativo das despesas fixadas segundo as categorias econômicas.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público.

III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII – Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro: A Lei do Orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas.

### CAPÍTULO III

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

##### **Das Diretrizes gerais**

Art. 8º - A estimativa da Receita e a Fixação da Despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e programa de Governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

Art. 10º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art. 11 - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, para que não sofram paralisação.

Art. 12 - A lei orçamentária incluirá na previsão da receita, e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 13 - As despesas com pagamento de INSS, FGTS, CAGEPA, ENERGISA, PASEP e execução de sentenças judiciais constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.

Art. 14 - Se a previsão de arrecadação de receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único - A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada poder.

Art. 15 - A lei orçamentária anual conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento, num percentual de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Durante a execução orçamentária a reserva de contingência só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.

Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

§ 1º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por Receita Corrente Líquida, a receita corrente total, deduzido os Convênios e FUNDEB.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá consignar dotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados através de Convênios firmados com entidades governamentais.

Art. 17 - Ficam os Poderes do Município autorizado a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 - Será observada a destinação de recursos para programas do ensino fundamental, de acordo com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

Art.19 - Na Lei Orçamentária Anual serão destinados recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB), de acordo com a Emenda Constitucional n° 14, e Lei Federal n° 9.424/96.

**SEÇÃO II****DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Art. 20 - O Orçamento de investimento previsto para cada órgão, deverá constar no plano plurianual de investimentos, bem como, nos demonstrativos orçamentários em pelo menos:

- I - Investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e construção de bens imóveis;
- II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas dotações de investimentos que forem prioritários para o Município e atenderem as exigências desta Lei.

Art. 21. - Na Programação de investimentos serão observadas ainda, as seguintes prioridades:

- I - Inclusão de projetos em andamentos;
- II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados investimentos a custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que já tenha sido executado 10% (dez por cento).

**CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I**

Art. 22 - Os orçamentos Fiscal e da seguridade Social, compreenderão todos os órgãos dos poderes do Município.

Art. 23 - No exercício de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos n°s. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º - Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

- I - Remuneração dos Agentes Políticos;
- II - Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;
- III - Despesas variáveis;
- IV - Obrigações Patronais;
- V - Inativos
- VI - Contratação por tempo determinado.

Parágrafo segundo - O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei complementar n° 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 24 - Será receita corrente do município, o produto de Arrecadação de Receita Tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no art. 158, da constituição Federal.

Art. 25 - É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e de seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congênera.

Art. 26 - As subvenções Sociais destinadas a Entidades privadas sem fins lucrativos, serão fixadas através da Lei especificada e, terão dotações próprias em cada unidade Orçamentária a ela destinada, e somente serão concedidas a entidades que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

**SEÇÃO III****DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Art. 27. - No orçamento da Seguridade Social, constarão dentre outros, os recursos provenientes:

- I - Da contribuição previdenciária;
- II - Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e assistência social;
- III - Convênios a serem celebrados.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28 - O Poder executivo enviará a Câmara Municipal, até 03 (três) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de leis dispendo sobre alterações na legislação de Tributos (Código Tributário do Município) e de contribuições econômicas e sociais.

Art. 29 - A Lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei do Orçamento, serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

**CAPÍTULO VI****DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO**

Art. 30 - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único - Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 31 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**CAPÍTULO VII  
DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 32 - Os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a união, os estados, os municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

**CAPÍTULO VIII  
POLÍTICA DE FOMENTO**

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, n° 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

|                |                 |              |                   |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|
| <b>Edição:</b> | <b>Especial</b> | <b>Data:</b> | <b>28/07/2021</b> |
|----------------|-----------------|--------------|-------------------|

Parágrafo Único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 37 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39 - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993

Art. 40 - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 41 - As dotações correspondentes as despesas de exercícios anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 43 - A lei orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da lei 4.320/64 e art.167O, § 8O da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 44 - O projeto de Lei Orçamentaria demonstrará ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos as relativas aos gastos do pessoal e em cargos sociais.

Art. 45 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares, doações de óculos e outros necessário a atender exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a Lei específica.

Parágrafo Único: A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou regulamento.

Art. 47 - A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de Agosto de 2021, a Proposta Orçamentária daquele órgão, observando as disposições do artigo 29A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O Limite a ser repassado ao Poder Legislativo no exercício seguinte é de 7% (sete por cento) das receitas e impostos e transferências arrecadada no exercício anterior.

Art. 48 - O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará, até 14 de Agosto do corrente ano, para a Câmara Municipal a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022.

Art. 49 - A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será remetido ao Poder Legislativo para apreciação até 30 de Outubro de 2021, e será devolvida para sanção do Prefeito até 21 de Dezembro de 2021, o Prefeito Municipal deverá sancionar a lei orçamentária anual e publicá-la até 31 de Dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único - Na hipótese do Projeto de Lei orçamentária não ter sido devolvido até a data que se refere este artigo, o Prefeito poderá executar a proposta orçamentária originária enviada a Câmara Municipal, ficando o poder executivo autorizado a utilizar o equivalente à 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação, até a conclusão do Processo de votação.

Art. 50 - As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de crédito adicionais serão através de Decretos do Chefe Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 51 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 52 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais em quanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| <b>Edição:</b> Especial | <b>Data:</b> 28/07/2021 |
|-------------------------|-------------------------|

corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 55 - O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 57 - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,  
EM 28 DE JULHO DE 2021.**



**Igor X. de Lucena**  
**Prefeito Constitucional**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas Fiscais**

---

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: **“Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.**
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - **“avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”**
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - **“demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”**
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III – **“evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.**
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV – **“avaliação da situação financeira e atuarial:**
  - a) **Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**
  - b) **Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”**

OBS: O MUNICÍPIO DE MALTA – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.**
-

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

---

**SEM MOVIMENTO**

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

---

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2022 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

---

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de MALTA, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode - se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2021 conforme metodologia descrita abaixo.

**a) impostos:**

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2021 a 2022, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**b) Transferências correntes (FUNDEB):**

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

**c) Demais contas**

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2021 – 5% e 5% para 2022.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2021 a 2022 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

IGOR XAVIER DE LUCENA  
**Prefeito Constitucional**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2022**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÕES                         | 2022               |                  |                     |                     | 2023               |                  |                     |                     | 2024               |                  |                     |                     |
|--|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|---------------------|---------------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constantes | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constantes | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constantes | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total                          | 29.384.729         | 28.391.043       | 432,385             | 118,47              | 30.339.733         | 28.392.039       | 419,806             | 118,47              | 31.249.925         | 28.390.955       | 407,563             | 111,39              |
| Receitas Primárias (I)                 | 29.340.556         | 28.348.363       | 431,735             | 118,29              | 30.293.806         | 28.349.061       | 419,171             | 118,29              | 31.202.399         | 28.347.778       | 406,943             | 111,23              |
| Despesa Total                          | 29.384.729         | 28.391.043       | 432,385             | 118,47              | 30.339.733         | 28.392.039       | 419,806             | 118,47              | 31.249.925         | 28.390.955       | 407,563             | 111,39              |
| Despesa Primária (II)                  | 29.176.516         | 28.189.870       | 429,321             | 117,63              | 30.123.255         | 28.189.458       | 416,811             | 117,62              | 31.025.911         | 28.187.436       | 404,642             | 110,61              |
| Resultado Primário (III) = (I - II)    | 164.040            | 158.493          | 2,414               | 0,66                | 170.551            | 159.603          | 2,360               | 0,67                | 176.489            | 160.342          | 2,302               | 0,62                |
| Resultado Nominal                      | 309.830            | 299.352          | 4,559               | 1,25                | 368.323            | 344.678          | 5,096               | 1,44                | 450.798            | 409.555          | 5,879               | 1,17                |
| Dívida Pública Consolidada             | 4.896.086          | 4.730.518        | 72,044              | 19,74               | 4.679.608          | 4.379.195        | 64,751              | 18,27               | 4.463.130          | 4.054.811        | 58,208              | 18,56               |
| Dívida Consolidada Líquida             | 1.891.149          | 1.827.197        | 27,828              | 7,62                | 1.522.826          | 1.425.066        | 21,071              | 5,95                | 1.072.028          | 973.951          | 13,981              | 7,17                |
| Receitas Primárias advindas PPP (IV)   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |
| Despesa Primária advindas de PPP (V)   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V) | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   | -                  | -                | -                   | -                   |

ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | I- METAS                |         |         | II- METAS                |         |         | Variação             |                  |
|-------------------------------------|-------------------------|---------|---------|--------------------------|---------|---------|----------------------|------------------|
|                                     | Prevista em<br>(a) 2020 | % PIB   | % RCL   | Realizada em<br>(b) 2020 | % PIB   | % RCL   | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 25.572.321              | 397,246 | 112,671 | 20.604.959               | 320,082 | 112,672 | (4.967.362)          | (19,42)          |
| Receitas Primárias (I)              | 25.507.320              | 396,236 | 112,384 | 20.590.823               | 319,862 | 112,595 | (4.916.497)          | (19,27)          |
| Despesa Total                       | 25.572.321              | 397,246 | 112,671 | 19.853.148               | 308,403 | 108,561 | (5.719.173)          | (22,36)          |
| Despesa Primária (II)               | 25.398.721              | 394,549 | 111,906 | 19.600.174               | 304,474 | 107,178 | (5.798.547)          | (22,83)          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 108.599                 | 1,687   | 0,478   | 990.649                  | 15,389  | 5,417   | 882.050              | 812,21           |
| Resultado Nominal                   | 304.529                 | 4,731   | 1,342   | 752.526                  | 11,690  | 4,115   | 447.997              | 147,11           |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.221.740               | 81,116  | 23,007  | 5.353.599                | 83,164  | 29,274  | 131.859              | 2,53             |
| Dívida Consolidada Líquida          | 2.898.276               | 45,023  | 12,770  | 2.450.278                | 38,063  | 13,399  | (447.997)            | (15,46)          |

ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA  
Técnico em Contabilidade Pública  
CRC/PB nº. 3.647

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |        |            |         |            |         |            |         |            |         |  |
|-------------------------------------|----------------------------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|--|
|                                     | 2019                       | 2020       | %      | 2021       | %       | 2022       | %       | 2023       | %       | 2024       | %       |  |
| Receita Total                       | 18.297.087                 | 20.604.959 | 7,7    | 28.444.100 | 31,42   | 29.384.729 | 3,31    | 30.339.733 | 3,25    | 31.249.925 | 3,00    |  |
| Receitas Primárias (I)              | 18.250.265                 | 20.590.823 | 7,9    | 28.397.000 | 31,29   | 29.340.556 | 3,32    | 30.293.806 | 3,25    | 31.202.399 | 3,00    |  |
| Despesa Total                       | 18.012.984                 | 19.853.148 | 5,4    | 28.444.100 | 36,40   | 29.384.729 | 3,31    | 30.339.733 | 3,25    | 31.249.925 | 3,00    |  |
| Despesa Primária (II)               | 17.855.758                 | 19.600.174 | 5,0    | 28.194.800 | 36,95   | 29.176.516 | 3,48    | 30.123.255 | 3,24    | 31.025.911 | 3,00    |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 394.507                    | 990.649    | 140,2  | 202.200    | (80,57) | 164.040    | (18,87) | 170.551    | 3,97    | 176.489    | 3,48    |  |
| Resultado Nominal                   | 569.693                    | 752.526    | 26,4   | 249.300    | (68,46) | 309.830    | 24,28   | 368.323    | 18,88   | 450.798    | 22,39   |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 5.526.269                  | 5.353.599  | (7,3)  | 5.104.299  | (9,23)  | 4.896.086  | (4,08)  | 4.679.608  | (4,42)  | 4.463.130  | (4,63)  |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.202.805                  | 2.450.278  | (26,8) | 2.200.978  | (14,48) | 1.891.149  | (14,08) | 1.522.826  | (19,48) | 1.072.028  | (29,60) |  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |         |            |         |            |         |            |         |            |         |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|---------|--|
|                                     | 2019                        | 2020       | %       | 2021       | %       | 2022       | %       | 2023       | %       | 2024       | %       |  |
| Receita Total                       | 20.088.372                  | 21.643.449 | 7,74    | 28.444.100 | 31,42   | 28.391.043 | 3,31    | 28.392.039 | 3,25    | 28.390.955 | 3,00    |  |
| Receitas Primárias (I)              | 20.036.966                  | 21.628.600 | 7,94    | 28.397.000 | 31,29   | 28.348.363 | 3,32    | 28.349.061 | 3,25    | 28.347.778 | 3,00    |  |
| Despesa Total                       | 19.776.455                  | 20.853.747 | 5,45    | 28.444.100 | 36,40   | 28.391.043 | 3,31    | 28.392.039 | 3,25    | 28.390.955 | 3,00    |  |
| Despesa Primária (II)               | 19.603.837                  | 20.588.023 | 5,02    | 28.194.800 | 36,95   | 28.189.870 | 3,48    | 28.189.458 | 3,24    | 28.187.436 | 3,00    |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 433.129                     | 1.040.577  | 140,25  | 202.200    | (80,57) | 158.493    | (18,87) | 159.603    | 3,97    | 160.342    | 3,48    |  |
| Resultado Nominal                   | 625.466                     | 790.454    | 26,38   | 249.300    | (68,46) | 299.352    | 24,28   | 344.678    | 18,88   | 409.555    | 22,39   |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 6.067.291                   | 5.623.421  | (7,32)  | 5.104.299  | (9,23)  | 4.730.518  | (4,08)  | 4.379.195  | (4,42)  | 4.054.811  | (4,63)  |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 3.516.360                   | 2.573.772  | (26,81) | 2.200.978  | (14,48) | 1.827.197  | (14,08) | 1.425.066  | (19,48) | 973.951    | (29,60) |  |

NOTA:

ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA  
Técnico em Contabilidade Pública  
CRC/PB nº. 3.647

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

| PATRIMONIO LÍQUIDO  | 2020             | %           | 2019             | %           | 2018             | %           |
|---------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
| Patrimonio/Capital  | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Reservas            | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       | 0                | 0,00%       |
| Resultado Acumulado | 7.218.580        | 100,00%     | 4.346.779        | 100,00%     | 2.768.590        | 100,00%     |
| <b>TOTAL</b>        | <b>7.218.580</b> | <b>100%</b> | <b>4.346.779</b> | <b>100%</b> | <b>2.768.590</b> | <b>100%</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO         |          |           |          |           |          |           |
|-------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
| PATRIMONIO LÍQUIDO            | 2020     | %         | 2019     | %         | 2018     | %         |
| Patrimonio/Capital            | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Reservas                      | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| Lucros ou Prejuizos Acumulado | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     | 0        | 0,00%     |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> | <b>0</b> | <b>0%</b> |

\_\_\_\_\_  
 ADERALDO SERAFIM DE  
 SOUSA  
 Técnico em Contabilidade Pública  
 CRC/PB nº. 3.647

\_\_\_\_\_  
 IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2022**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                        | <b>2020</b><br>(a)                  | <b>2019</b><br>(b)                   | <b>2018</b><br>(c)             |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)      | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Alienação de Bens Móveis                          | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Alienação de Bens Imóveis                         | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Alienação de Bens Intangíveis                     | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras             | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| <hr/>   |                                     |                                      |                                |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                        | <b>2020</b><br>(d)                  | <b>2019</b><br>(e)                   | <b>2018</b><br>(f)             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Investimentos                                     | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Inversões Financeiras                             | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Amortização da Dívida                             | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Regime Geral da Previdência Social                | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores      | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |
| <hr/>   |                                     |                                      |                                |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                           | <b>2020</b><br>(g) = ((Ia-Id)+IIIf) | <b>2019</b><br>(h) = ((Ib-Ile)+IIIf) | <b>2018</b><br>(i) = (Ic-IIff) |
| VALOR (III)                                       | 0,00                                | 0,00                                 | 0,00                           |

\_\_\_\_\_  
**ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**  
Técnico em Contabilidade Pública  
CRC/PB nº. 3.647

\_\_\_\_\_  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2018

2019

2020

ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA  
 Técnico em Contabilidade Pública

IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeito Constitucional

No Data Found



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS**

*LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II*

| <b>Ano</b> | <b>Receitas<br/>Previdenciárias<br/>(a)</b> | <b>Despesas<br/>Previdenciárias<br/>(b)</b> | <b>Resultado<br/>Previdenciário<br/>Atual (c) = (a-b)</b> | <b>Saldo Financeiro<br/>do<br/>Exercício</b> |
|------------|---|---|---|--|
|------------|---|---|---|--|

R\$ 1,00

\_\_\_\_\_  
**ADERALDO SERAFIM DE  
 SOUSA**  
 Técnico em Contabilidade Pública

\_\_\_\_\_  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
 Prefeito Constitucional

No Data Found



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2022**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO       | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------------|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|               |            |                                | 2022                         | 2023 | 2024 |             |
| No Data Found |            |                                |                              |      |      |             |

ADERALDO SERAFIM DE  
 SOUSA  
 Técnico em Contabilidade Pública  
 CRC/PB nº. 3.647

IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2022**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

| EVENTOS  | Valor Previsto para 2022 |
|--|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                        | 0,00                     |
| (-) Transferência Constitucionais                    | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   | 0,00                     |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                 | <b>0,00</b>              |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 | 0,00                     |
| Novas DOCC   | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                           | 0,00                     |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b> | <b>0,00</b>              |

ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA  
 Técnico em Contabilidade Pública  
 CRC/PB nº. 3.647

IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS**  
**Ano Referência 2022**

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF)

R\$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o período. O IPCA projetado para 2022 ficou em 3,50%, em 2023 foi projetado para 3,25% e para 2024 ficou em 3,00% conforme demonstrado na tabela abaixo:

**I - Cenário Macroeconomico**

| Descrição das Variáveis            | 2022   | 2023   | 2024   |
|------------------------------------|--------|--------|--------|
| PIB (crescimento real %a.a.)       | 2,00   | 3,00   | 3,00   |
| Inflação (IPCA acumulado - var. %) | 3,50   | 3,25   | 3,00   |
| Selic (fim de período - %a.a.)     | 6,25   | 7,50   | 7,50   |
| Câmbio (fim de período - R\$/US\$) | 5,60   | 5,67   | 5,72   |
| Projeção do PIB do Estado          | 65.661 | 67.631 | 69.660 |

**II - Receita e Despesas Financeiras e IntraOrçamentária**

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações e as intraorçamentárias.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

| Receitas Financeiras                   | 2018             | 2019             | 2020             |                  | 2021             | 2022             | 2023             | 2024             |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  |                  |                  | Prevista         | Realizada        |                  |                  |                  |                  |
| Rendimentos Aplicações Financeiras     | 62.659,23        | 46.822,30        | 65.001,00        | 14.135,96        | 47.100,00        | 44.173,15        | 45.926,43        | 47.525,25        |
| Retorno OP de Cred (Juros/Amortização) | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| Receita de Empréstimo Concedidos       | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| Receitas IntraOrçamentárias            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Total das Receitas Financeiras</b>  | <b>62.659,23</b> | <b>46.822,30</b> | <b>65.001,00</b> | <b>14.135,96</b> | <b>47.100,00</b> | <b>44.173,15</b> | <b>45.926,43</b> | <b>47.525,25</b> |

| Despesas Financeiras                    | 2018              | 2019              | 2020              |                   | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|   |                   |                   | Prevista          | Realizada         |                   |                   |                   |                   |
| Juros da Dívida Interna / Externa       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Amortização da Dívida Interna / Externa | 145.189,74        | 157.226,10        | 173.600,00        | 252.974,01        | 249.300,00        | 208.213,50        | 216.477,70        | 224.013,89        |
| Aquisição de Títulos Cap. Integraliz.   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Concessão de Empréstimos                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Despesas IntraOrçamentárias             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| <b>Total das Despesas Financeiras</b>   | <b>145.189,74</b> | <b>157.226,10</b> | <b>173.600,00</b> | <b>252.974,01</b> | <b>249.300,00</b> | <b>208.213,50</b> | <b>216.477,70</b> | <b>224.013,89</b> |

### III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolidada líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

A tabela abaixo possui os valores realizados para os exercícios 2018 e 2019, previsto e realizado em 2020, previsto para 2022 e projetados para os exercícios 2023, 2024 e 2024.

| Especificações                             | 2018             | 2019           | 2020           |                | 2021           | 2022           | 2023           | 2024           |
|--|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|  |                  |                | Prevista       | Realizada      |                |                |                |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....                | 5.644.626        | 5.526.269      | 5.221.740      | 5.353.599      | 5.104.299      | 4.896.086      | 4.679.608      | 4.463.130      |
| DEDUÇÕES (II).....                         | 1.872.128        | 2.323.465      | 2.323.465      | 2.903.321      | 2.903.321      | 3.004.937      | 3.156.782      | 3.391.102      |
| Ativo Disponível.....                      | 1.872.128        | 2.335.368      | 2.335.368      | 2.968.590      | 2.968.590      | 3.072.491      | 3.227.750      | 3.467.337      |
| Haveres Financeiros.....                   | 0                | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| ( - ) Restos a Pagar Processados.....      | 0                | 11.904         | 11.904         | 65.269         | 65.269         | 67.554         | 70.968         | 76.235         |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)    | 3.772.498        | 3.202.805      | 2.898.276      | 2.450.278      | 2.200.978      | 1.891.149      | 1.522.826      | 1.072.028      |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....         | 0                | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....             | 0                | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| DÍVIDA FISCAL LIQUIDA ( III + IV - V)..... | 3.772.498        | 3.202.805      | 2.898.276      | 2.450.278      | 2.200.978      | 1.891.149      | 1.522.826      | 1.072.028      |
| <b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b> | <b>2.012.621</b> | <b>569.693</b> | <b>304.529</b> | <b>752.526</b> | <b>249.300</b> | <b>309.830</b> | <b>368.323</b> | <b>450.798</b> |
| *DCL-Período/2017:                         | <b>5.785.119</b> |                |                |                |                |                |                |                |

### IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

| Especificações                             | 2018<br>Realizada | 2019<br>Realizada | 2020              |                   | 2021<br>Prevista  | 2022<br>Ano Referência | 2023<br>Projeção  | 2024<br>Projeção  |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------|-------------------|-------------------|
|  |                   |                   | Prevista          | Realizada         |                   |                        |                   |                   |
| <b>Receita Total</b>                       | 17.656.741        | 18.297.087        | 25.572.321        | 20.604.959        | 28.444.100        | 29.384.729             | 30.339.733        | 31.249.925        |
| Receitas Primárias (I)                     | 17.594.082        | 18.250.265        | 25.507.320        | 20.590.823        | 28.397.000        | 29.340.556             | 30.293.806        | 31.202.399        |
| <b>Despesas Total</b>                      | 16.393.681        | 18.012.984        | 25.572.321        | 19.853.148        | 28.444.100        | 29.384.729             | 30.339.733        | 31.249.925        |
| Despesas Primárias (II)                    | 16.248.491        | 17.855.758        | 25.398.721        | 19.600.174        | 28.194.800        | 29.176.516             | 30.123.255        | 31.025.911        |
| <b>Resultado Primário (III=I-II)</b>       | <b>1.345.591</b>  | <b>394.507</b>    | <b>108.599</b>    | <b>990.649</b>    | <b>202.200</b>    | <b>164.040</b>         | <b>170.551</b>    | <b>176.489</b>    |
| Resultado Nominal (Acima da Linha)         | -                 | -                 | -                 | -                 | (788.449)         | (38.160)               | 6.511             | 5.937             |
| Dívida Pública Consolidada                 | 5.644.626         | 5.526.269         | 5.221.740         | 5.353.599         | 5.104.299         | 4.896.086              | 4.679.608         | 4.463.130         |
| Dívida Consolidada Líquida                 | 3.772.498         | 3.202.805         | 2.898.276         | 2.450.278         | 2.200.978         | 1.891.149              | 1.522.826         | 1.072.028         |
| <b>Resultado Nominal (Abaixo da Linha)</b> | <b>2.012.621</b>  | <b>569.693</b>    | <b>304.529</b>    | <b>752.526</b>    | <b>249.300</b>    | <b>309.830</b>         | <b>368.323</b>    | <b>450.798</b>    |
| <b>Receita Corrente Líquida</b>            | <b>16.704.104</b> | <b>16.984.454</b> | <b>22.696.521</b> | <b>18.287.572</b> | <b>23.965.700</b> | <b>24.804.500</b>      | <b>25.610.646</b> | <b>26.378.965</b> |
| <b>Percentuais</b>                         |                   | 4,310%            | 4,520%            | 4,520%            | 5,040%            | 3,500%                 | 3,250%            | 3,000%            |
| <b>Taxas</b>                               | 1,1452            | 1,0979            | 1,0504            | 1,0504            | 1,0000            | 1,0350                 | 1,0686            | 1,1007            |

**ADERALDO SERAFIM DE  
SOUSA**

**IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional**



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

---

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo

**Município. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá

---

reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

IGOR XAVIER DE LUCENA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

---

**RISCOS FISCAIS****PROVIDÊNCIAS FISCAIS**

---

- |   |   |
|---|---|
| 1. Calamidade pública resultante de enchentes | 1. Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias. |
| 2. Calamidade pública decorrente de seca      | 2. Distribuição de cestas básicas e carro pipa.                               |

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

### **Algumas providências a serem tomadas:**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2022**

R\$ 1,00

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

|                 |       | PROVIDÊNCIAS    |       |
|-----------------|-------|-----------------|-------|
| Descrição       | VALOR | Descrição       | VALOR |
|                 |       |                 |       |
| <b>SUBTOTAL</b> | 0     | <b>SUBTOTAL</b> | 0     |
| <b>TOTAL</b>    | 0     | <b>TOTAL</b>    | 0     |

\_\_\_\_\_  
 ADERALDO SERAFIM DE  
 SOUSA  
 Técnico em Contabilidade Pública  
 CRC/PB nº. 3.647

\_\_\_\_\_  
 IGOR XAVIER DE LUCENA  
 Prefeito Constitucional

No Data Found



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 001 / 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de MALTA – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a tramitação, da seguinte forma:

**Objetivo (s):** Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

**Finalidade (s):** O presente projeto de lei estabelece as **Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.**

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2022.

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

**Anexo (s):** Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

**Tramitação:** Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2021.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porem em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MALTA-PB, em 27 de Abril de 2021.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N° 10/2021

Em, 27 de Abril de 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias Municipal para o exercício Financeiro de 2022, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento anual;
- III – diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V – Disposições sobre alterações na legislação tributária
- VI – Disposições finais;
- VII – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- VIII – Das normas relativa ao controle de custos e avaliação dos resultados
- IX – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- X – Disposições sobre alterações na legislação tributária.
- XI – A estrutura e organização dos orçamentos.
- XII – As disposições relativas a dívida pública municipal.
- XIII – Incentivo a política familiar sustentável.



**CORONA VÍRUS**  
COVID-19

**PRINCIPAIS SINTOMAS**  
FEBRE ALTA  
TOSSE SECA  
DIFICULDADE DE RESPIRAR  
CANSAÇO  
FADIGA  
DIARRÉIA

LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO  
NÃO COMPARTILHE OBJETOS PESSOAIS  
CUBRA O NARIZ E A BOCA AO ESPIRRAR OU TOSSE  
EVITE AGLOMERAÇÕES SE ESTIVER DOENTE E MANTENHA OS AMBIENTES VENTILADOS

VACINADOS <sup>NOVO</sup>  
DECRETOS  
LICITAÇÕES  
DESPESAS

**CLIQUE AQUI!**  
INFORME SECRETARIA DE SAÚDE : SAIBA COMO SE PROTEGER

**CONSULTE AQUI**

PAIS  
MUNICÍPIO  
ESCOLA

**MALTA EDUCA**

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O AMBIENTE VIRTUAL

**CONSULTA PÚBLICA**

QUEREMOS **SABER** SUA OPINIÃO!

AJUDE A **ELABORAR** O PLANO PLURIANUAL (PPA) **2022/2025**

**LDO 2022 E LOA 2022**

FORMULÁRIO ONLINE

CLIQUE OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA PARTICIPAR

EM

“SALA DE ESPERA” É UMA AÇ  
DESENVOLVIDA FREQUENTEM  
NAS TRÊS UNIDADES BÁSICA  
SAÚDE

Quinta-Feira, 8 de Abril de 2021

PREFEITURA ENVIA PROJETO DE LEI À CÂMARA SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE

🕒 Quinta-Feira, 1 de Abril de 2021

MUNICÍPIO RECEBE NOVO CAMINHÃO PARA A COLETA DE LIXO URBANO

🕒 Quinta-Feira, 1 de Abril de 2021

[TRANSPARÊNCIA FISCAL](#)

[DO MUNICÍPIO](#)

[E-SIC](#)

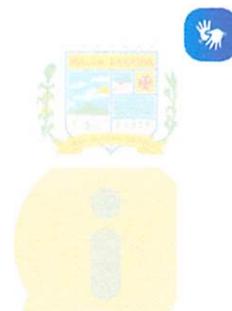
[SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO](#)

[PORTAL DO  
SERVIDOR](#)

[MANTENHA-SE INFORMADO](#)

[EDITAIS, LICITAÇÕES E CONTRATOS](#)

[CLIQUE E SAIBA MAIS](#)



## LISTA DE VACINADOS COVID-19



**CONSULTA PÚBLICA**



QUEREMOS **SABER SUA OPINIAO!**

AJUDE A **ELABORAR** O PLANO PLURIANUAL (PPA) **2022/2025**

**LDO 2022 E LOA 2022**



FORMULÁRIO ONLINE

x

[Outros Serviços](#)

021 - Participe!

Portal da Nota Fiscal Eletrônica

ções e Contratos

Jornal Oficial

de Pessoal

 Ouvidoria

CLIQUE OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA PARTICIPAR



# e-SIC

SISTEMA ELETRÔNICO DO  
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO  
AO CIDADÃO



|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| NOVA DEMANDA | ACOMPANHAR E ESTATÍSTICAS |
|--------------|---------------------------|

#### SIC PRESENCIAL

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira das 08h às 13h



Fale Conosco  
Ouvidoria



Fale Conosco  
e-SIC



**CONSULTA PÚBLICA**

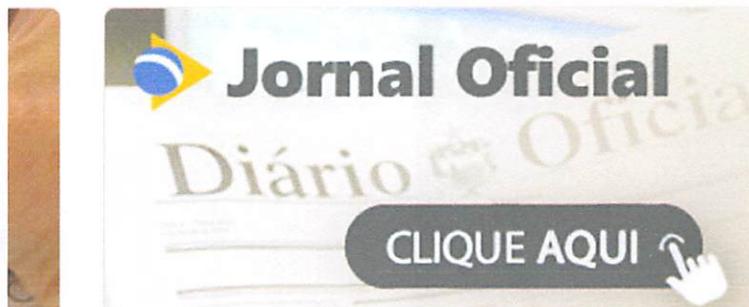
QUEREMOS **SABER SUA OPINIAO!**

AJUDE A **ELABORAR** O PLANO PLURIANUAL (PPA) **2022/2025**

**LDO 2022 E LOA 2022**

FORMULÁRIO ONLINE

CLIQUE OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA PARTICIPAR



**Jornal Oficial**

Diário Oficial

CLIQUE AQUI

## Questionário para elaboração da LDO 2022, LOA 2022 e PPA 2022-2025 [MALTA/PB]

A LDO compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Fonte: <http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo/2018>

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei\\_or%C3%A7ament%C3%A1ria\\_anual](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_or%C3%A7ament%C3%A1ria_anual)

O PPA (Plano Plurianual) é o resultado de um processo de construção coletiva entre órgãos do governo e representações da sociedade, previsto no art. 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

Suas sugestões são muito importantes, pois através delas serão elaborados(as) o(a) LDO, LOA e o PPA. Através deste questionário, qualquer cidadão de nossa cidade poderá sugerir ações ao poder executivo que poderão ser incluídas no(a) LDO 2022, LOA 2022 e PPA 2022-2025.

### Orçamento Participativo

Preencha este questionário e ajude o Município a elaborar a Lei Orçamentária Anual indicando sugestões de obras, serviços ou ações que você gostaria de ver realizadas.

#### ORIENTAÇÃO SEXUAL \*

MASCULINO  FEMININO  OUTRO

#### ESCOLARIDADE \*

Fundamental incompleto  Fundamental completo  Médio incompleto  
 Médio completo  Superior incompleto  Superior completo  
 Prefiro não dizer

#### FAIXA ETÁRIA \*

Até 15 anos  16 a 29 anos  30 a 39  
 40 a 49  50 a 59  60 acima

#### ONDE RESIDE \*

ZONA URBANA  ZONA RURAL

#### NOME \*

E-MAIL

CELULAR \*

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE**

Investir em infraestrutura das estradas das zonas rurais, pois em período de chuvas os mesmos não tem um acesso de qualidade e todos os reparos feitos vão embora junto com a chuva. Então algo de maior durabilidade.

**Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.**

**PRIORIDADES SOCIAIS \***

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Cultura - Formação, Difusão e Fomento à Cultura
- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Esporte, Lazer e Juventude - Infraestrutura / Competição e Recreação
- Agricultura e Abastecimento - Infraestrutura / Assistência ao Produtor / Abastecimento e Segurança Alimentar
- Emprego e Relações de Trabalho - Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda (Empreendedorismo)
- Turismo - Promoção / Infraestrutura
- Logística e Transportes - Estradas Rurais
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos
- Planejamento e Gestão - Planejamento e Orçamento / Recursos Humanos / Desenvolvimento Regional - infraestrutura municipal
- Fazenda - Gestão Fiscal e Tributária



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

ENVIAR FORMULÁRIO

#1

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b> | FEMININO                               |
| <b>ESCOLARIDADE</b>      | Superior completo                      |
| <b>FAIXA ETÁRIA</b>      | 50 a 59                                |
| <b>ONDE RESIDE</b>       | ZONA URBANA                            |
| <b>NOME</b>              | Maria Auxiliadora Lima Sousa Gonçalves |
| <b>E-MAIL</b>            | mariaauxiliadoralettras@gmail.com      |
| <b>CELULAR</b>           | (083)9999-0427                         |

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE**

Uma das prioridades em qualquer cidade, além de saúde e educação é a infraestrutura da mesma. Quando as ruas são limpas, calçadas, galerias sempre bem cuidadas, árvores podadas; faz com que a comunidade tenha saúde. A higiene sanitária é o começo de uma boa saúde pública!

**Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.**

**PRIORIDADES SOCIAIS**

- Educação - Educação Infantil / Ensino Fundamental / Atividades Complementares
- Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade
- Desenvolvimento Social - Enfrentamento à Extrema Pobreza / Proteção Social
- Habitação - Moradias / Desenvolvimento Urbano
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

#2

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| <b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b> | MASCULINO                      |
| <b>ESCOLARIDADE</b>      | Médio completo                 |
| <b>FAIXA ETÁRIA</b>      | 30 a 39                        |
| <b>ONDE RESIDE</b>       | ZONA URBANA                    |
| <b>NOME</b>              | Edinaldo de Lima               |
| <b>E-MAIL</b>            | Edinaldodelimalima67@gmail.com |
| <b>CELULAR</b>           | (083)98902-7492                |

**Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.** - Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

**PRIORIDADES SOCIAIS**

#3

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b> | MASCULINO         |
| <b>ESCOLARIDADE</b>      | Superior completo |
| <b>FAIXA ETÁRIA</b>      | 30 a 39           |
| <b>ONDE RESIDE</b>       | ZONA RURAL        |
| <b>NOME</b>              | Welio Bezerrq     |
| <b>E-MAIL</b>            | wxhpac@gmail.com  |
| <b>CELULAR</b>           | (083)98123-2727   |

**Deixe aqui sua sugestão de ações que julgue ser prioritária para a administração pública municipal execute em 2022 na sua RUA ou COMUNIDADE**

Investir em saneamento básico, ampliando a coleta de esgotos em toda a comunidade e procurar solucionar o problema de falta de água na cidade. Buscar meios para preservar o patrimônio histórico, principalmente a antiga estação do trem, que encontra-se em total estado de abandono.

**Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.**

- Cultura - Formação, Difusão e Fomento à Cultura
- Turismo - Promoção / Infraestrutura
- Saneamento e Recursos Hídricos - Água / Esgoto / Resíduos Sólidos

**PRIORIDADES SOCIAIS**

#4

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>ORIENTAÇÃO SEXUAL</b> | MASCULINO                |
| <b>ESCOLARIDADE</b>      | Fundamental incompleto   |
| <b>FAIXA ETÁRIA</b>      | 16 a 29 anos             |
| <b>ONDE RESIDE</b>       | ZONA RURAL               |
| <b>NOME</b>              | Tiago Garcia da costa    |
| <b>E-MAIL</b>            | maltaparaiba34@gmail.com |
| <b>CELULAR</b>           | (083)98130-0712          |

**Vote em até 5 (cinco) áreas que acredite ser prioridade para o Município desenvolver no exercício de 2022.** - Saúde - Atendimento Básico / Média Complexidade

**PRIORIDADES SOCIAIS**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**RELATÓRIO CONSULTA PÚBLICA**  
**PPA/ 2022-2025 – LOA/ 2022 – LDO/2022**

A referida Consulta Pública do Município de Malta-PB foi realizada no formato virtual por motivo da situação pandêmica atual vivenciada mundialmente com o intuito de preservar a segurança e saúde de todos.

De forma clara, transparente e democrática foi realizada divulgação nos seguintes meios de veículos de propagação de informação: No site da Prefeitura municipal de Malta-PB com acesso em [www.malta.pb.gov.br](http://www.malta.pb.gov.br) na rede social Instagram pelo endereço @prefeitura.maltapb, que estão devidamente anexadas a este relatório como forma comprobatória.

A consulta Pública ficou disponível durante o período de 30 dias, com a devida consulta disponibilizada por meio de questionário eletrônico onde os indivíduos poderiam responder de forma anônima ou com identificação, e na oportunidade ensejavam os desejos de melhorias para o município com sugestões de ações urbanas e rurais, além disso, votando para diversas áreas, e anexado à este relatório as propostas mais votadas dos eixos sugeridos que acreditem ser prioridade para o Município desenvolver nos exercícios supracitados, como também sugerir novas ações para a melhoria da assistência aos munícipes

A sua devida importância se dá motivada na construção e criação do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes orçamentárias que atendem diretamente as necessidades dos munícipes como forma de afixar e pôr em prática os anseios por meio de prestação de serviços, restaurações, reformas, obras, e afins, e também a democracia, uma vez que, a sociedade deve ser participativa pois são os principais usuários e fiscalizadores dos serviços prestados a população, para além disso, a gestão também sobrevém



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

da necessidade da participação dos munícipes para que assim, possa ser realizada uma gestão participativa e democrática, de igual modo, os anseios e desejos da população devem ser atendidas e desempenhados de mãos dadas com todos aqueles que fazem parte do município, onde os cidadãos são os principais colaboradores para o positivo desenvolvimento de uma gestão democrática.

Malta – PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |  | <b>Em valores Corrente</b>             | <b>R\$ 1,00</b> |
|---|--|--|-----------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |  | <b> Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |                 |
| <b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>  |  |  |                 |
| 01 031 2001 1001  | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL |  |                 |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  | 34.155          |
| <b>Total do Projeto:</b>  |  |  | <b>34.155</b>   |
| 01 031 2001 2001  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL                      |  |                 |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |  | 10.350          |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |  | <b>10.350</b>   |
| <b>Total da Unidade:</b>  |  |  | <b>44.505</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

|  |   | Em valores Corrente | R\$ 1,00             |
|--|---|---------------------|----------------------|
| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I  |   |                     |                      |
| Classificação Institucional, Funcional, Programática e Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |   |                     | Dotação Orçamentária |
| <b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>   |   |                     |                      |
| 04 122 1029 1003   | Aquisição de veículo para o GAPRE                                 |                     | 16.043               |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     |                      |
| Total do Projeto:  |   |                     | <b>16.043</b>        |
| 04 122 1029 1004   | Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito          |                     | 5.382                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     |                      |
| Total do Projeto:  |   |                     | <b>5.382</b>         |
| 04 122 1029 1005   | Ampliação/Reforma do Predio da Prefeitura                         |                     | 10.661               |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                     |                      |
| Total do Projeto:  |   |                     | <b>10.661</b>        |
| 04 122 2002 2002   | Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito |                     | 518                  |
| 4.4.90.30 001.0000   | MATERIAL DE CONSUMO   |                     | 518                  |
| 4.4.90.39 001.0000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |                     | 7.970                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     | 518                  |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 |                     | 1.035                |
| 4.5.90.61 001.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                     |                      |
| Total da Atividade:  |   |                     | <b>10.559</b>        |
| 04 128 2002 2005   | Realização de Concurso Público                                    |                     | 1.035                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     | 518                  |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 |                     |                      |
| Total da Atividade:  |   |                     | <b>1.553</b>         |
| 02 062 2013 2006   | Manutenção da Assessoria Jurídica do Município - AJM              |                     | 518                  |
| 4.4.90.30 001.0000   | MATERIAL DE CONSUMO   |                     | 1.035                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     | 518                  |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 |                     | 1.035                |
| 4.5.90.61 001.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                     |                      |
| Total da Atividade:  |   |                     | <b>3.106</b>         |
| 04 122 2002 2141   | Manutenção das Atividades da Guarda Municipal                     |                     | 1.035                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     |                      |
| Total da Atividade:  |   |                     | <b>1.035</b>         |
| 02 062 2013 2142   | Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM               |                     | 518                  |
| 4.4.90.30 001.0000   | MATERIAL DE CONSUMO   |                     | 2.277                |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                |                     | 1.035                |
| 4.5.90.61 001.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                     |                      |
| Total da Atividade:  |   |                     | <b>3.830</b>         |
| Total da Unidade:  |   |                     | <b>52.169</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.030 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>  |                         |
| 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação                                      |                         |
| 4.4.90.30 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO  | 518                     |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 2.277                   |
| 4.4.90.92 001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 518                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>3.313</b>            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>3.313</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesa/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                         |
| 04 122 1030 1006 Aquisição de veículo para Secretaria de Administração                       |                         |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 10.350                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>10.350</b>           |
| 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração                    |                         |
| 4.4.90.30 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO   | 518                     |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 8.177                   |
| 4.4.90.52 930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.898                   |
| 4.5.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>12.628</b>           |
| 04 126 2015 2009 Informatização da Secretaria de Administração                               |                         |
| 4.4.90.30 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO   | 518                     |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.277                   |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>2.795</b>            |
| 04 122 2003 2011 Realização de Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município             |                         |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.035                   |
| 4.4.90.92 001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 518                     |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>1.553</b>            |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>27.326</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I  |  | Em valores Corrente | R\$ 1,00                |
|--|--|---------------------|-------------------------|
| Classificação Institucional-Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos            |  |                     | Dotação<br>Orçamentária |
| <b>02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL</b>   |  |                     |                         |
| 28 271 0001 0001   | Contribuição p/o INSS                    |                     | 179.055                 |
| 4.6.90.71 001.0000   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |                     |                         |
| Total da Operação Especial:  |  |                     | <b>179.055</b>          |
| <b>28 846 0001 0002 Contribuição p/o FGTS</b>  |  |                     |                         |
| 4.6.90.71 001.0000   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |                     | 3.312                   |
| Total da Operação Especial:  |  |                     | <b>3.312</b>            |
| <b>04 121 2012 2012 Promoção de ações de planejamento participativo</b>                                  |  |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        |                     | 518                     |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>1.553</b>            |
| <b>04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município</b>            |  |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        |                     | 518                     |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>1.553</b>            |
| <b>28 843 0001 2014 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)</b>               |  |                     |                         |
| 4.6.90.71 001.0000   | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |                     | 72.450                  |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>72.450</b>           |
| <b>04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.Planejamento e Gestão Fiscal</b> |  |                     |                         |
| 4.4.90.30 001.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                      |                     | 518                     |
| 4.4.90.35 001.0000   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                  |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 3.830                   |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        |                     | 518                     |
| 4.5.90.61 001.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                     |                     | 1.035                   |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>6.936</b>            |
| <b>04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno</b>  |  |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 1.656                   |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES        |                     | 518                     |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>2.174</b>            |
| <b>04 122 2012 2147 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual</b>                      |  |                     |                         |
| 4.4.90.52 510.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 5.175                   |
| 4.4.90.52 520.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |                     | 3.105                   |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>8.280</b>            |
| Total da Unidade:  |  |                     | <b>275.313</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |                         |
| 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde   |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 41.400                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.321                  |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.382                   |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 17.492                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>85.595</b>           |
| 10 302 1007 1008 Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância                                     |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16.043                  |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 42.642                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>58.685</b>           |
| 10 305 1001 1009 Aquisição de veículos e equipamentos para Vigilância Sanitária/Epidemiológica |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16.043                  |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 42.642                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>58.685</b>           |
| 10 301 1003 1010 Construção de Unidades do Programa de Saúde da Família- PSF                   |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.875                  |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 20.700                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>46.575</b>           |
| 10 301 1007 1011 Desapropriação de imóveis/Aquisição de Terrenos                               |                         |
| 4.5.90.61 211.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | 5.382                   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>5.382</b>            |
| 10 301 1007 1012 Construção/Reconstrução de Predio p/ Instalação do Conselho de Saúde          |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 16.043                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>16.043</b>           |
| 10 302 1007 1013 Reforma/Ampliação de Postos de Saúde  |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 25.875                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 33.224                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>59.099</b>           |
| 10 304 1002 1014 Construção de Aterro Sanitário  |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 15.525                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 33.224                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>48.749</b>           |
| 10 301 1003 1015 Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família- PSF                 |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 16.043                  |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 31.050                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>47.093</b>           |
| 10 301 1003 1016 Implantação de Melhorias Habitacionais  |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.321                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 310.500                 |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>331.821</b>          |
| 10 511 1003 1017 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares                              |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.321                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 31.050                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>52.371</b>           |
| 10 511 1003 1018 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água                    |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.321                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 227.700                 |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>249.021</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>   |                         |
| 10 512 1003 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário                  |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 36.225                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>56.925</b>           |
| 10 301 1003 1074 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde                 |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.050                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>56.925</b>           |
| 10 305 1001 1084 Construção de um Abrigo Municipal de Cães e Gatos (Canil/Gatil)              |                         |
| 4.4.90.51 211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.982                  |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.382                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>37.364</b>           |
| 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                             |                         |
| 4.4.50.41 211.0000 CONTRIBUIÇÕES  | 1.656                   |
| 4.4.90.30 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.035                   |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.209                   |
| 4.4.90.52 250.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| 4.4.90.92 001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 518                     |
| 4.5.90.61 211.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 4.347                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>16.975</b>           |
| 10 305 2017 2108 Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD                                    |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| 10 304 2017 2109 Manutenção das ações de Vigilância Sanitária                                 |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.242                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.242</b>            |
| 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família                                      |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal  |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.656                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.656</b>            |
| 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde                    |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| 10 302 2017 2114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)                          |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade                        |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                   |                         |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 2.070                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>2.070</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

|   |  | Em valores Corrente | R\$ 1,00                |
|---|--|---------------------|-------------------------|
| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I   |  |                     |                         |
| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  |                     | Dotação<br>Orçamentária |
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>   |  |                     |                         |
| 10 301 2017 2117  | Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica         |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.035</b>            |
| 10 302 2017 2118  | Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU                         |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.035</b>            |
| 10 301 2017 2119  | Manutenção do Programa Olhar Brasil  |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.035</b>            |
| 10 301 2017 2120  | NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                       |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.035</b>            |
| 10 305 2017 2121  | Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saude                        |                     | 2.588                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>2.588</b>            |
| 10 301 2008 2137  | Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)     |                     | 1.139                   |
| 4.4.90.52 220.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.139</b>            |
| 10 301 2008 2138  | Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)    |                     | 1.139                   |
| 4.4.90.52 220.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>1.139</b>            |
| 10 305 2017 2143  | Manutenção das Atividades do Abrigo de Cães e Gatos (Canil/Gatil) no município d |                     | 5.382                   |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>5.382</b>            |
| 10 122 1033 2145  | Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) |                     | 1.035                   |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     | 10.350                  |
| 4.4.90.52 211.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     | 2.070                   |
| 4.4.90.52 992.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                     |                         |
| Total da Atividade:   |  |                     | <b>13.455</b>           |
| Total da Unidade:   |  |                     | <b>1.265.294</b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos     | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                         |
| 10 301 1003 1069 Construção da Academia da Cidade   | 28.566                  |
| 4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  |                         |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>28.566</b>           |
| 10 302 1007 1070 Construção, Ampliação e/ou Reforma de UBS e Centros de Saúde                     | 310.500                 |
| 4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>341.550</b>          |
| 10 302 1007 1072 Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF                         | 16.974                  |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>16.974</b>           |
| 10 301 2017 1073 Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                      | 23.391                  |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>23.391</b>           |
| 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic | 5.589                   |
| 4.4.90.51 214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 55.476                  |
| 4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 8.280                   |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>100.395</b>          |
| 10 302 1003 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta  | 5.175                   |
| 4.4.90.51 214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.51 215.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.51 220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 220.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>31.050</b>           |
| 10 305 2017 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde         | 14.076                  |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>14.076</b>           |
| 10 304 2017 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária        | 2.691                   |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>2.691</b>            |
| 10 301 2019 2028 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS (CONTRAPARTIDA)                       | 1.035                   |
| 4.4.90.30 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO  | 1.035                   |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 2.174                   |
| 4.4.90.52 211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 518                     |
| 4.4.90.92 001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                         |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>4.762</b>            |
| 10 303 2017 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica             | 2.277                   |
| 4.4.90.52 214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>2.277</b>            |
| 10 302 2017 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com | 1.035                   |
| 4.4.90.52 214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.656                   |
| 4.4.90.52 215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>2.691</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |  | <b>Em valores Corrente</b>         | <b>R\$ 1,00</b>             |
|---|--|------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |  |                                    | <b>Dotação Orçamentária</b> |
| <b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |                                    |                             |
| 10 302 2017 2096  | Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias                    |                                    |                             |
| 4.4.90.52   | 215.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.589                       |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>5.589</b>                |
| 10 122 1033 2144  | Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) |                                    |                             |
| 4.4.90.52   | 214.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.420                      |
| 4.4.90.52   | 992.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.242                       |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>13.662</b>               |
| 10 301 2017 2148  | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica               |                                    |                             |
| 4.4.90.30   | 214.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 1.035                       |
| 4.4.90.52   | 214.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.875                      |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>26.910</b>               |
| <b>Total da Unidade:</b>  |  |                                    | <b>614.584</b>              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                         |
| 12 846 0001 0003 Amortização da Dívida  |                         |
| 4.6.90.71 111.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                   | 3.209                   |
| <b>Total da Operação Especial:</b>  | <b>3.209</b>            |
| 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos |                         |
| 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.382                   |
| 4.4.90.51 113.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 21.218                  |
| 4.4.90.51 124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.050                  |
| 4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 58.374                  |
| 4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.382                   |
| 4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 4.968                   |
| 4.4.90.52 124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 58.374                  |
| 4.5.90.61 111.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 2.174                   |
| 4.5.90.61 113.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 7.142                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>199.239</b>          |
| 12 361 1019 1021 Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Básico              |                         |
| 4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16.043                  |
| 4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 53.924                  |
| 4.4.90.52 124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 31.050                  |
| 4.4.90.52 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 58.374                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>159.391</b>          |
| 12 361 1019 1022 Aquisição de um veículo para Secretaria de Educação                          |                         |
| 4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 16.043                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>16.043</b>           |
| 12 361 1019 1023 Construção de Muradas em Unidades Escolares do Município                     |                         |
| 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.043                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>16.043</b>           |
| 12 361 1019 1024 Construção de um Centro de Treinamento de Professores                        |                         |
| 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.661                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>10.661</b>           |
| 12 361 1019 1025 Aquisição de Ônibus Escolar  |                         |
| 4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.661                  |
| 4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 53.303                  |
| 4.4.90.52 124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 41.400                  |
| 4.4.90.52 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 81.869                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>187.233</b>          |
| 12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares                        |                         |
| 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 12.834                  |
| 4.4.90.51 113.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 66.551                  |
| 4.4.90.51 115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.175                   |
| 4.4.90.51 124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.050                  |
| 4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 70.173                  |
| 4.4.90.51 190.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 85.284                  |
| 4.5.90.61 111.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 2.174                   |
| 4.5.90.61 113.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 16.664                  |
| 4.5.90.61 124.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>295.080</b>          |
| 12 365 1014 1027 Construção/Reforma de Creches e Muradas                                      |                         |
| 4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 5.382                   |
| 4.4.90.51 113.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.664                  |
| 4.4.90.51 124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 310.500                 |
| 4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.664                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>349.210</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Ponte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária  |
|--|--|
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |  |
| 12 361 1026 1028 Construção de Cisternas p/ Unidades Escolares do Ensino Fundamental<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 5.382  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>5.382</b>   |
| 12 361 1026 1029 Ampliação e/ou Reforma da Secretaria de Educação<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 10.661   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>10.661</b>  |
| 12 122 1026 1030 Construção de Escola Agrícola e Equipamentos<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.382<br>5.382   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>10.764</b>  |
| 12 361 1026 1076 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Fundamental<br>4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 190.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 113.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.175<br>16.043<br>25.875<br>42.642<br>58.374<br>85.284<br>5.175<br>66.965<br>10.350 |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>315.883</b>   |
| 12 361 1018 1077 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 113.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.043<br>66.965<br>31.982<br>58.374   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>173.364</b>   |
| 12 365 1026 1086 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil<br>4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175<br>15.525<br>5.175<br>5.175  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>31.050</b>  |
| 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação<br>4.4.90.30 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO<br>4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035<br>1.242   |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>2.277</b>   |
| 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE)<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 190.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.92 001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.035<br>932<br>8.487<br>518   |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>10.972</b>  |
| 12 361 2010 2034 Manutenção das atividades do Transporte Escolar<br>4.4.90.52 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.035  |
| <b>Total da Atividade:</b>   | <b>1.035</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

|   |  | Em valores Corrente                | R\$ 1,00                |
|---|--|------------------------------------|-------------------------|
| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I   |  |                                    |                         |
| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  |                                    | Dotação<br>Orçamentária |
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |  |                                    |                         |
| 12 361 2010 2035  | Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)             |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 111.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 1.035                   |
| 4.4.90.52   | 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.070                   |
| 4.4.90.52   | 111.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.795                   |
| 4.4.90.52   | 190.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.382                   |
| 4.4.90.92   | 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 518                     |
| 4.5.90.61   | 111.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>12.835</b>           |
| 12 361 2010 2037  | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 113.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 2.277                   |
| 4.4.90.52   | 113.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.489                  |
| 4.4.90.52   | 115.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.350                  |
| 4.4.90.52   | 151.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035                   |
| 4.4.90.92   | 113.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>26.186</b>           |
| 12 361 2010 2039  | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE      |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 121.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 104                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>104</b>              |
| 12 367 2010 2040  | Desenvolvimento das atividades da Educação Especial          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 111.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 828                     |
| 4.4.90.92   | 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 518                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>1.346</b>            |
| 12 361 2010 2042  | Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - FUNDAMENTAL       |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 124.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 2.277                   |
| 4.4.90.52   | 124.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.525                  |
| 4.4.90.92   | 124.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>18.837</b>           |
| 12 362 2010 2044  | Manutenção das atividades do Ensino Médio                    |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 111.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>518</b>              |
| 12 366 2010 2045  | Manutenção das atividades do EJA (FUNDEB 30%)                |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 113.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.145                  |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>13.145</b>           |
| 12 365 2010 2047  | Manutenção das atividades de Educação Infantil (FUNDEB 30%)  |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 113.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 2.277                   |
| 4.4.90.52   | 113.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.691                   |
| 4.4.90.52   | 115.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.350                  |
| 4.4.90.92   | 113.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>16.353</b>           |
| 12 365 2010 2049  | Manutenção do PDDE -Ensino Infantil                          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 121.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 104                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>104</b>              |
| 12 361 2010 2052  | Manutenção das atividades do Programa Brasil Alfabetizado    |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 124.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.105                   |
| 4.4.90.92   | 124.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>4.140</b>            |
| 12 361 2010 2053  | Manutenção da Quota Salário Educação- QSE                    |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 120.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                | 1.035                   |
| 4.4.90.52   | 120.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  |  |                                    | <b>2.070</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |   | <b>Em valores Corrente</b>             | <b>R\$ 1,00</b>  |
|---|---|--|------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |   | <b> Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |                  |
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |   |  |                  |
| 12 366 2010 2104 Manutenção das atividades do EJA (MDE)   |   |  | 1.035            |
| 4.4.90.52   | 111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  |                  |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>1.035</b>     |
| 12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - INFANTIL  |   |  |                  |
| 4.4.90.30   | 124.0000 MATERIAL DE CONSUMO                |  | 518              |
| 4.4.90.52   | 124.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 1.242            |
| 4.4.90.92   | 124.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |  | 518              |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>2.278</b>     |
| 12 361 2011 2133 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal               |   |  |                  |
| 4.4.90.52   | 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 1.139            |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>1.139</b>     |
| 12 365 2011 2134 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal                  |   |  |                  |
| 4.4.90.52   | 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 1.139            |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>1.139</b>     |
| 12 361 2011 2135 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual              |   |  |                  |
| 4.4.90.52   | 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 1.139            |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>1.139</b>     |
| 12 365 2011 2136 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual                 |   |  |                  |
| 4.4.90.52   | 125.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  | 1.139            |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |  | <b>1.139</b>     |
| <b>Total da Unidade:</b>  |   |  | <b>1.901.004</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

|  |  | Em valores Corrente | R\$ 1,00                |
|--|--|---------------------|-------------------------|
| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I  |  |                     |                         |
| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Ronete de Recursos |  |                     | Dotação<br>Orçamentária |
| <b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>                               |  |                     |                         |
| 13 391 1017 1031   | Modernização da Biblioteca Pública                                     |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 11.075                  |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 5.900                   |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>16.975</b>           |
| 27 812 1018 1032   | Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio                 |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 22.149                  |
| 4.4.90.51 510.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 43.056                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>65.205</b>           |
| 27 812 1018 1033   | Reforma do Ginásio / Estádio/Alambrado                                 |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 22.149                  |
| 4.4.90.51 510.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 55.476                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>77.625</b>           |
| 27 812 1018 1034   | Construção/Reforma de Murada do Ginásio de Esporte                     |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 15.525                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>15.525</b>           |
| 27 812 1025 1035   | Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol               |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 16.664                  |
| 4.4.90.51 510.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 72.450                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>89.114</b>           |
| 23 695 1028 1036   | Construção de 01 Portal Turístico                                      |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 5.382                   |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>5.382</b>            |
| 13 392 1017 1037   | Construção de uma Praça de Eventos                                     |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 15.525                  |
| 4.4.90.51 510.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 12.420                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>27.945</b>           |
| 13 392 2018 1079   | Construção, Reforma e/ou Ampliação Obras de Cultura, Esporte e Turismo |                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 15.525                  |
| 4.4.90.51 510.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 55.476                  |
| 4.4.90.51 520.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES  |                     | 55.476                  |
| Total do Projeto:  |  |                     | <b>126.477</b>          |
| 27 812 2021 2054   | Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local        |                     |                         |
| 4.4.90.52 510.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 12.938                  |
| 4.4.90.52 520.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 11.075                  |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                     | 518                     |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>24.531</b>           |
| 13 392 2018 2055   | Manutenção da Banda de Música  |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 2.277                   |
| 4.4.90.92 001.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                     | 518                     |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>2.795</b>            |
| 13 392 2018 2056   | Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo                         |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 2.795                   |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>2.795</b>            |
| 27 812 2021 2057   | Manutenção das Atividades do Esporte                                   |                     |                         |
| 4.4.90.52 001.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     |                     | 2.484                   |
| Total da Atividade:  |  |                     | <b>2.484</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>                              |                         |
| 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos                                   |                         |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 2.277                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>2.277</b>            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>459.130</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |   | <b>Em valores Corrente</b>            | <b>R\$ 1,00</b> |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |   | <b>Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |                 |
| <b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>  |   |                                       |                 |
| 13.392.2018.1078  | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais |                                       |                 |
| 4.4.90.51.001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 16.664                                |                 |
| 4.4.90.52.001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 5.175                                 |                 |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   | <b>21.839</b>                         |                 |
| 13.392.2018.2107  | Manutenção do Fundo Municipal da Cultura                |                                       |                 |
| 4.4.90.52.001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.035                                 |                 |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   | <b>1.035</b>                          |                 |
| <b>Total da Unidade:</b>  |   | <b>22.874</b>                         |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                         |
| 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do<br>4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.664                  |
| Total do Projeto:  | <b>16.664</b>           |
| 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social<br>4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 27.738                  |
| Total do Projeto:  | <b>27.738</b>           |
| 08 244 2009 1081 Construção, Reforma/Ampliação de Obras de Infra-Estrutura da Assistência Social<br>4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>4.4.90.51 312.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 11.075<br>21.114        |
| Total do Projeto:  | <b>32.189</b>           |
| 14 422 2009 2059 Manut. Cons.Tutelar/CMAS/Conselho Mun.dos Dir. da Criança/Adolescente/Cons.Idoso<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.4.90.52 930.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 3.830<br>2.174          |
| Total da Atividade:  | <b>6.004</b>            |
| 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social<br>4.4.90.30 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>4.5.90.61 001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 518<br>4.037<br>1.035   |
| Total da Atividade:  | <b>5.590</b>            |
| 08 244 2009 2066 Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.035                   |
| Total da Atividade:  | <b>1.035</b>            |
| 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 3.105                   |
| Total da Atividade:  | <b>3.105</b>            |
| 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.519                   |
| Total da Atividade:  | <b>3.519</b>            |
| 14 422 2009 2139 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos<br>4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| Total da Atividade:  | <b>1.035</b>            |
| Total da Unidade:  | <b>96.879</b>           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I   |          | Em valores Corrente                | R\$ 1,00                |
|---|----------|------------------------------------|-------------------------|
| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos     |          |                                    | Dotação<br>Orçamentária |
| <b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |          |                                    |                         |
| 08 244 1010 1067 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA    |          |                                    |                         |
| 4.4.90.51   | 001.0000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 5.175                   |
| 4.4.90.51   | 311.0000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 10.661                  |
| 4.4.90.51   | 390.0000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 12.420                  |
| Total do Projeto:   |          |                                    | <b>28.256</b>           |
| 08 244 1010 1068 Construção, reforma e/ou ampliação do Núcleo de Serviços Socioassistenciais      |          |                                    |                         |
| 4.4.90.51   | 001.0000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 5.175                   |
| Total do Projeto:   |          |                                    | <b>5.175</b>            |
| 08 244 1010 1080 Aquisição de Veículo destinado ao Programa Bolsa Família - IDG/PBF/SUAS          |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.703                  |
| Total do Projeto:   |          |                                    | <b>26.703</b>           |
| 08 244 2009 2065 Manut. do Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos p/ crianças,adolescentes e idosos |          |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 311.0000 | MATERIAL DE CONSUMO                | 518                     |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 621                     |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>1.139</b>            |
| 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB    |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 518                     |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>518</b>              |
| 08 244 2009 2070 Manutenção dos Programas Basicos de Assistência Social - FNAS                    |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.174                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>2.174</b>            |
| 08 243 2009 2071 Manutenção dos Serviços Socioeducativos para famílias e crianças de 0 à 06 anos  |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.174                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>2.174</b>            |
| 08 244 2045 2073 Manutenção dos Benefícios Eventuais  |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>1.035</b>            |
| 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF     |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.346                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>1.346</b>            |
| 08 244 2022 2075 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF             |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>1.035</b>            |
| 08 244 2048 2084 Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS (CONTRAPARTIDA)       |          |                                    |                         |
| 4.4.90.30   | 001.0000 | MATERIAL DE CONSUMO                | 518                     |
| 4.4.90.52   | 001.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.277                   |
| 4.4.90.92   | 001.0000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 518                     |
| 4.5.90.61   | 001.0000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 1.035                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>4.348</b>            |
| 08 244 2022 2085 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva                                    |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.035                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>1.035</b>            |
| 08 244 2022 2087 Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS |          |                                    |                         |
| 4.4.90.52   | 311.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.484                   |
| Total da Atividade:   |          |                                    | <b>2.484</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  |  | Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  | Dotação Orçamentária |
|---|--|---|--|----------------------|
| <b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |   |  |                      |
| 08 244 2022 2090                                    | Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                            |   |  |                      |
| 4.4.90.30   | 311.0000   | MATERIAL DE CONSUMO                     |  | 1.035                |
| 4.4.90.51   | 311.0000   | OBRAS E INSTALAÇÕES                     |  | 2.174                |
| 4.4.90.52   | 311.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 1.035                |
| 4.4.90.92   | 311.0000   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES       |  | 1.139                |
| 4.5.90.61   | 311.0000   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                    |  | 1.035                |
| <b>Total da Atividade:</b>                          |  |   |  | <b>6.418</b>         |
| 08 244 2049 2125                                    | CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC. ESTADO       |   |  |                      |
| 4.4.90.52   | 390.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 9.005                |
| <b>Total da Atividade:</b>                          |  |   |  | <b>9.005</b>         |
| 08 243 1014 2127                                    | Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA |   |  |                      |
| 4.4.90.52   | 311.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 3.209                |
| <b>Total da Atividade:</b>                          |  |   |  | <b>3.209</b>         |
| 08 122 1034 2146                                    | Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) |   |  |                      |
| 4.4.90.52   | 311.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 12.420               |
| 4.4.90.52   | 992.0000   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |  | 1.242                |
| <b>Total da Atividade:</b>                          |  |   |  | <b>13.662</b>        |
| <b>Total da Unidade:</b>                            |  |   |  | <b>109.716</b>       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>                |                         |
| 14 243 2050 2063 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente       |                         |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 1.035                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>1.035</b>            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>1.035</b>            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |   | <b>Em valores Corrente</b>  | <b>R\$ 1,00</b> |
|---|---|-----------------------------|-----------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |   | <b>Dotação Orçamentária</b> |                 |
| <b>02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>   |   |                             |                 |
| 14 241 2051 2091  | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso |                             |                 |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |                             | 2.795           |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |                             | <b>2.795</b>    |
| 14 241 2051 2130  | Realizar Campanha de Enfrentamento à Violência      |                             |                 |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |                             | 1.139           |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |                             | <b>1.139</b>    |
| 14 241 2051 2131  | Mantenção das Atividades de Proteção ao Idoso       |                             |                 |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |                             | 1.035           |
| <b>Total da Atividade:</b>  |   |                             | <b>1.035</b>    |
| <b>Total da Unidade:</b>  |   |                             | <b>4.969</b>    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>                      |   | <b>Em valores Corrente</b> | <b>R\$ 1,00</b>     |
|---|---|----------------------------|---------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b>                 |   |                            | <b>Dotação</b>      |
| <b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b>                            |   |                            | <b>Orçamentária</b> |
| <b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> |   |                            |                     |
| 15 482 1012 1040  | Const, Reconstrução e ou Ampliação de Casas Populares                         |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 12.834              |
| 4.4.90.51 510.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 66.551              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>79.385</b>       |
| 15 451 1012 1041  | Pavimentação de Ruas  |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 124.200             |
| 4.4.90.51 510.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 621.000             |
| 4.4.90.51 520.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 55.476              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>800.676</b>      |
| 17 511 1012 1042  | Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda              |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 16.664              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>16.664</b>       |
| 17 512 1012 1043  | Ampliação da rede de saneamento básico  |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 11.075              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>11.075</b>       |
| 17 544 1012 1044  | Implantação de Poços artesianos, amazonas e cisternas no Município            |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 16.043              |
| 4.4.90.51 510.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 55.476              |
| 4.4.90.51 520.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 55.476              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>126.995</b>      |
| 15 451 1012 1045  | Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas                   |                            |                     |
| 4.5.90.61 001.0000  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                            | 1.035               |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>1.035</b>        |
| 15 451 1012 1046  | Construção de um Sombreiro de Matança   |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 10.661              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>10.661</b>       |
| 24 722 1012 1047  | Implantação de Repetidora de TV   |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 5.589               |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |                            | 7.763               |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>13.352</b>       |
| 25 752 1012 1048  | Ampliação e extensão da rede elétrica rural                                   |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 10.661              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>10.661</b>       |
| 15 451 1012 1049  | Aquis.de terrenos p/abert.de avenidas,constr.de prédios púb.e casas populares |                            |                     |
| 4.5.90.61 001.0000  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |                            | 1.035               |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>1.035</b>        |
| 25 752 1012 1050  | Ampliação e extensão da rede elétrica urbana                                  |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 16.664              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>16.664</b>       |
| 15 452 1012 1051  | Const. Reconst.e Ampl. de Parques, Canteiros,calçadões e jardins              |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 16.043              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>16.043</b>       |
| 17 544 1012 1052  | Constr.,Reconst. e Ampl. de adutora, reservatório água, cisternas e tanques   |                            |                     |
| 4.4.90.51 001.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 12.834              |
| 4.4.90.51 510.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 33.224              |
| 4.4.90.51 520.0000  | OBRAS E INSTALAÇÕES   |                            | 33.224              |
| <b>Total do Projeto:</b>  |   |                            | <b>79.282</b>       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos  | Dotação<br>Orçamentária |
|--|-------------------------|
| <b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>                      |                         |
| 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros            |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 12.317                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 31.050                  |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 20.700                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>64.067</b>           |
| 15 451 1012 1054 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios                              |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 12.834                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>12.834</b>           |
| 16 782 1012 1055 Construção de Abrigos Rodoviários   |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 12.834                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>12.834</b>           |
| 15 451 1012 1056 Construção,Ampliação e/ou Reconstrução/Reforma de Praças                      |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 13.352                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 248.400                 |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 20.700                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>282.452</b>          |
| 15 451 1012 1057 Acercamento da área urbana  |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 13.352                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>13.352</b>           |
| 15 451 1012 1058 Constr.de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade                      |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 12.834                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>12.834</b>           |
| 15 451 1012 1059 Construção, Reforma e/ou Ampliação do mercado público                         |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 10.661                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>10.661</b>           |
| 24 722 1012 1060 Implantação de Rádio Alternativa  |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 14.490                  |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 3.519                   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>18.009</b>           |
| 15 451 1012 1061 Construção de Garagem Municipal   |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 53.303                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>53.303</b>           |
| 15 451 1012 1062 Reforma e/ou Ampliação de Lavanderias Públicas                                |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 26.703                  |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>26.703</b>           |
| 15 451 1012 1082 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura e Equipamentos |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 29.808                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 88.700                  |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 51.750                  |
| 4.4.90.51 530.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 21.321                  |
| 4.4.90.51 610.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES   | 6.210                   |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 5.175                   |
| 4.4.90.52 530.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.070                   |
| <b>Total do Projeto:</b>   | <b>215.384</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| <b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>  |          | <b>Em valores Corrente</b>  | <b>R\$ 1,00</b>                       |
|---|----------|---|---------------------------------------|
| <b>Classificação Institucional Funcional Programática</b><br><b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b> |          |   | <b>Dotação</b><br><b>Orçamentária</b> |
| <b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>                                   |          |   |                                       |
| 04  | 122      | 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos | 518                                   |
| 4.4.90.30   | 001.0000 | MATERIAL DE CONSUMO   | 10.350                                |
| 4.4.90.52   | 001.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 725                                   |
| 4.4.90.52   | 610.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 2.174                                 |
| 4.4.90.52   | 930.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 13.767                                |
| <b>Total da Atividade:</b>  |          |   | <b>13.767</b>                         |
| <b>15 452 2020 2081 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>  |          |   | 1.035                                 |
| 4.4.90.52   | 001.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.035                                 |
| <b>Total da Atividade:</b>  |          |   | <b>1.035</b>                          |
| <b>Total da Unidade:</b>  |          |   | <b>1.920.763</b>                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos           | Dotação<br>Orçamentária |
|---|-------------------------|
| <b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>                        |                         |
| 21 606 1013 1063 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas  | 5.382                   |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 207.000                 |
| 4.4.90.52 510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 103.500                 |
| 4.4.90.52 520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |                         |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>315.882</b>          |
| <b>15 451 1012 1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Publico</b>                         |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16.664                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 20.700                  |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 10.350                  |
| 4.4.90.52 510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>78.764</b>           |
| <b>17 511 1013 1065 Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens</b>                     |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 22.149                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 31.050                  |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 2.070                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>55.269</b>           |
| <b>17 511 1013 1066 Constr.,Reconst e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural</b>                |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 13.352                  |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>13.352</b>           |
| <b>17 512 1012 1083 Construção, Ampliação e/ou Reformas de obras (Agric., Abast. e Meio Ambiente)</b>   |                         |
| 4.4.90.51 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 12.834                  |
| 4.4.90.51 510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 58.374                  |
| 4.4.90.51 520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 103.500                 |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| 4.4.90.52 520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 5.175                   |
| <b>Total do Projeto:</b>  | <b>190.233</b>          |
| <b>20 606 2016 2082 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>                      |                         |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 725                     |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>725</b>              |
| <b>04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b> |                         |
| 4.4.90.30 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO  | 518                     |
| 4.4.90.52 001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 9.626                   |
| <b>Total da Atividade:</b>  | <b>10.144</b>           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>664.369</b>          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo da Despesa de Capital**

| Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I   |  | Em valores Corrente  | R\$ 1,00         |
|---|--|----------------------|------------------|
| Classificação Institucional Funcional Programática<br>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos |  | Dotação Orçamentária |                  |
| <b>02.120 FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>  |  |                      |                  |
| 14 122 2040 2128  | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude    |                      |                  |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                      | 1.449            |
| Total da Atividade:   |  |                      | 1.449            |
| 14 122 2040 2129  | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Juventude |                      |                  |
| 4.4.90.52 001.0000  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                      | 1.035            |
| Total da Atividade:   |  |                      | 1.035            |
| Total da Unidade:   |  |                      | 2.484            |
| <b>Total Geral:</b>   |  |                      | <b>7.465.727</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                                  | Dotação Fixada    |
|---|-------------------|
| <b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>  |                   |
| 01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL | 34.155,00         |
| 01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL                      | 737.441,00        |
| 01 271 2001 2100 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL   | 98.636,00         |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>870.232,00</b> |
| <b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>  |                   |
| 04 122 1029 1003 Aquisição de veículo para o GAPRE                                  | 16.043,00         |
| 04 122 1029 1004 Reparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito            | 5.382,00          |
| 04 122 1029 1005 Ampliação/Reforma do Predio da Prefeitura                          | 10.661,00         |
| 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito  | 568.742,00        |
| 04 122 2002 2003 Contribuição para FAMUP e outros                                   | 2.070,00          |
| 04 128 2002 2005 Realização de Concurso Público                                     | 7.247,00          |
| 02 062 2013 2006 Manutenção da Assessoria Jurídica do Município - AJM               | 136.730,00        |
| 04 122 2002 2141 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal                      | 40.681,00         |
| 02 062 2013 2142 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM                | 109.094,00        |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>896.650,00</b> |
| <b>02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>   |                   |
| 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação                            | 76.390,00         |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>76.390,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada      |
|---|---------------------|
| <b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>   |                     |
| 04 122 1030 1006 Aquisição de veículo para Secretaria de Administração                            | 10.350,00           |
| 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração                         | 381.922,00          |
| 04 126 2015 2009 Informatização da Secretaria de Administração                                    | 5.072,00            |
| 04 122 2003 2011 Realização de Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município                  | 12.111,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>409.455,00</b>   |
| <b>02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL</b>  |                     |
| 28 271 0001 0001 Contribuição p/o INSS  | 180.608,00          |
| 28 846 0001 0002 Contribuição p/o FGTS  | 6.107,00            |
| 04 121 2012 2012 Promoção de ações de planejamento participativo                                  | 7.764,00            |
| 04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município            | 8.592,00            |
| 28 843 0001 2014 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)               | 72.657,00           |
| 02 061 2006 2015 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)                             | 104.535,00          |
| 04 846 2012 2016 Contribuição para o PASEP  | 294.325,00          |
| 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.Planejamento e Gestão Fiscal | 907.495,00          |
| 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno  | 34.781,00           |
| 04 122 2012 2147 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual                      | 83.318,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>1.700.182,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |                |
| 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde   | 85.595,00      |
| 10 302 1007 1008 Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância                                     | 58.685,00      |
| 10 305 1001 1009 Aquisição de veículos e equipamentos para Vigilância Sanitária/Epidemiológica | 58.685,00      |
| 10 301 1003 1010 Construção de Unidades do Programa de Saúde da Família- PSF                   | 46.575,00      |
| 10 301 1007 1011 Desapropriação de imóveis/Aquisição de Terrenos                               | 5.382,00       |
| 10 301 1007 1012 Construção/Reconstrução de Predio p/ Instalação do Conselho de Saúde          | 16.043,00      |
| 10 302 1007 1013 Reforma/Ampliação de Postos de Saúde  | 59.099,00      |
| 10 304 1002 1014 Construção de Aterro Sanitário  | 48.749,00      |
| 10 301 1003 1015 Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família- PSF                 | 47.093,00      |
| 10 301 1003 1016 Implantação de Melhorias Habitacionais  | 331.821,00     |
| 10 511 1003 1017 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares                              | 52.371,00      |
| 10 511 1003 1018 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água                    | 249.021,00     |
| 10 512 1003 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário                   | 56.925,00      |
| 10 301 1003 1074 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde                  | 56.925,00      |
| 10 305 1001 1084 Construção de um Abrigo Municipal de Cães e Gatos (Canil/Gatil)               | 37.364,00      |
| 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                              | 2.017.743,00   |
| 10 305 2017 2020 Recuperação de moradias para combate a doença de chagas                       | 4.140,00       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>  |                |
| 10 305 2017 2108 Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD                                     | 14.701,00      |
| 10 304 2017 2109 Manutenção das ações de Vigilância Sanitária                                  | 14.081,00      |
| 10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família                                       | 15.839,00      |
| 10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal   | 21.634,00      |
| 10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde                     | 20.186,00      |
| 10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica   | 43.678,00      |
| 10 302 2017 2114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)                           | 18.117,00      |
| 10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade                         | 12.010,00      |
| 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                    | 16.873,00      |
| 10 301 2017 2117 Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica      | 17.703,00      |
| 10 302 2017 2118 Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU                      | 16.149,00      |
| 10 301 2017 2119 Manutenção do Programa Olhar Brasil   | 11.696,00      |
| 10 301 2017 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF                                    | 16.875,00      |
| 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde                     | 31.263,00      |
| 10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)  | 21.843,00      |
| 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) | 23.087,00      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada      |
|---|---------------------|
| <b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>   |                     |
| 10 305 2017 2143 Manutenção das Atividades do Abrigo de Cães e Gatos (Canil/Gatil) no município d | 80.835,00           |
| 10 122 1033 2145 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) | 92.640,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>3.721.426,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada      |
|--|---------------------|
| <b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |                     |
| 10 301 1003 1069 Construção da Academia da Cidade  | 28.566,00           |
| 10 302 1007 1070 Construção, Ampliação e/ou Reforma de UBS e Centros de Saúde                      | 341.550,00          |
| 10 302 1007 1072 Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF                          | 16.974,00           |
| 10 301 2017 1073 Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                       | 23.391,00           |
| 10 301 1003 1075 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | 100.395,00          |
| 10 302 1003 1085 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta   | 31.050,00           |
| 10 305 2017 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde          | 180.507,00          |
| 10 304 2017 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária         | 55.480,00           |
| 10 301 2019 2028 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS (CONTRAPARTIDA)                        | 47.204,00           |
| 10 303 2017 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica              | 39.227,00           |
| 10 302 2017 2089 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com  | 182.681,00          |
| 10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias                     | 69.452,00           |
| 10 122 1033 2144 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)  | 268.176,00          |
| 10 301 2017 2148 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica                | 2.471.065,00        |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>3.855.718,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada |
|---|----------------|
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                |
| 12 846 0001 0003 Amortização da Dívida  | 6.418,00       |
| 12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos | 199.239,00     |
| 12 361 1019 1021 Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Básico              | 159.391,00     |
| 12 361 1019 1022 Aquisição de um veículo para Secretaria de Educação                          | 16.043,00      |
| 12 361 1019 1023 Construção de Muradas em Unidades Escolares do Município                     | 16.043,00      |
| 12 361 1019 1024 Construção de um Centro de Treinamento de Professores                        | 10.661,00      |
| 12 361 1019 1025 Aquisição de Ônibus Escolar  | 187.233,00     |
| 12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares                        | 295.080,00     |
| 12 365 1014 1027 Construção/Reforma de Creches e Muradas                                      | 349.210,00     |
| 12 361 1026 1028 Construção de Cisternas p/ Unidades Escolares do Ensino Fundamental          | 5.382,00       |
| 12 361 1026 1029 Ampliação e/ou Reforma da Secretaria de Educação                             | 10.661,00      |
| 12 122 1026 1030 Construção de Escola Agrícola e Equipamentos                                 | 10.764,00      |
| 12 361 1026 1076 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Fundamental     | 315.883,00     |
| 12 361 1018 1077 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio                       | 173.364,00     |
| 12 365 1026 1086 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil        | 31.050,00      |
| 12 361 2010 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação                          | 196.908,00     |
| 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE)                | 304.817,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                             | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                 |                |
| 12 366 2010 2033 Manutenção das atividades do EJA (FUNDEB 70%)                 | 53.200,00      |
| 12 361 2010 2034 Manutenção das atividades do Transporte Escolar               | 8.903,00       |
| 12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)              | 799.031,00     |
| 12 361 2010 2036 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%  | 3.066.190,00   |
| 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  | 638.401,00     |
| 12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL   | 66.447,00      |
| 12 361 2010 2039 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE       | 4.349,00       |
| 12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial           | 12.319,00      |
| 12 361 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE | 18.010,00      |
| 12 361 2010 2042 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - FUNDAMENTAL        | 98.741,00      |
| 12 362 2010 2044 Manutenção das atividades do Ensino Médio                     | 11.907,00      |
| 12 366 2010 2045 Manutenção das atividades do EJA (FUNDEB 30%)                 | 91.912,00      |
| 12 365 2010 2046 Manutenção das atividades de Educação infantil (FUNDEB 70%)   | 666.235,00     |
| 12 365 2010 2047 Manutenção das atividades de Educação Infantil (FUNDEB 30%)   | 146.257,00     |
| 12 364 2010 2048 Bolsas a Estudantes Universitários                            | 2.174,00       |
| 12 365 2010 2049 Manutenção do PDDE - Ensino Infantil                          | 1.864,00       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada      |
|--|---------------------|
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |                     |
| 12 365 2010 2050 Manutenção PNATE - Infantil   | 8.177,00            |
| 12 361 2010 2052 Manutenção das atividades do Programa Brasil Alfabetizado                     | 33.433,00           |
| 12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE                                     | 101.226,00          |
| 12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE                        | 16.147,00           |
| 12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA                           | 20.080,00           |
| 12 366 2010 2104 Manutenção das atividades do EJA (MDE)  | 16.669,00           |
| 12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - INFANTIL                           | 85.599,00           |
| 12 361 2010 2124 Manutenção das atividades do Transporte Escolar (Convênio)                    | 31.051,00           |
| 12 306 2039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR                   | 25.152,00           |
| 12 361 2011 2133 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal  | 27.122,00           |
| 12 365 2011 2134 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal     | 23.294,00           |
| 12 361 2011 2135 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual | 22.154,00           |
| 12 365 2011 2136 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual    | 26.192,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>8.410.383,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada      |
|---|---------------------|
| <b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>                                  |                     |
| 13 391 1017 1031 Modernização da Biblioteca Pública   | 16.975,00           |
| 27 812 1018 1032 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio                           | 65.205,00           |
| 27 812 1018 1033 Reforma do Ginásio / Estádio/Alambrado   | 77.625,00           |
| 27 812 1018 1034 Construção/Reforma de Murada do Ginásio de Esporte                               | 15.525,00           |
| 27 812 1025 1035 Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol                         | 89.114,00           |
| 23 695 1028 1036 Construção de 01 Portal Turístico  | 5.382,00            |
| 13 392 1017 1037 Construção de uma Praça de Eventos   | 27.945,00           |
| 13 392 2018 1079 Construção, Reforma e/ou Ampliação Obras de Cultura, Esporte e Turismo           | 126.477,00          |
| 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local                  | 222.842,00          |
| 13 392 2018 2055 Manutenção da Banda de Música  | 13.976,00           |
| 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo                                   | 115.098,00          |
| 27 812 2021 2057 Manutenção das Atividades do Esporte   | 26.085,00           |
| 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos                                       | 231.427,00          |
| 13 392 2018 2149 Manutenção das Ações emergenciais para o Setor Cultural – Lei Aldir Blanc - COVI | 65.205,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>1.098.881,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada      |
|---|---------------------|
| <b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>  |                     |
| 13 392 2018 1078 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais                          | 21.839,00           |
| 13 392 2018 2107 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura   | 26.190,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>48.029,00</b>    |
| <b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                     |
| 08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do | 16.664,00           |
| 08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social | 27.738,00           |
| 08 244 2009 1081 Construção, Reforma/Ampliação de Obras de Infra-Estrutura da Assistência Social  | 32.189,00           |
| 14 422 2009 2059 Manut. Cons.Tutelar/CMAS/Conselho Mun.dos Dir. da Criança/Adolescente/Cons.Idoso | 107.128,00          |
| 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes   | 157.838,00          |
| 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social                    | 524.027,00          |
| 08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas   | 82.800,00           |
| 08 244 2009 2066 Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes                          | 6.003,00            |
| 14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar                                   | 13.145,00           |
| 08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais  | 41.610,00           |
| 14 422 2009 2139 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos             | 8.694,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>1.017.836,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática  | Dotação Fixada |
|---|----------------|
| <b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |                |
| 08 244 1010 1067 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA    | 28.256,00      |
| 08 244 1010 1068 Construção, reforma e/ou ampliação do Núcleo de Serviços Socioassistenciais      | 5.175,00       |
| 08 244 1010 1080 Aquisição de Veículo destinado ao Programa Bolsa Família - IDG/PBF/SUAS          | 26.703,00      |
| 08 244 2009 2065 Manut. do Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos p/ crianças,adolescentes e idosos | 77.629,00      |
| 08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB    | 105.679,00     |
| 08 244 2009 2070 Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social - FNAS                    | 63.759,00      |
| 08 243 2009 2071 Manutenção dos Serviços Socioeducativos para famílias e crianças de 0 à 06 anos  | 20.393,00      |
| 08 244 2045 2073 Manutenção dos Benefícios Eventuais  | 37.779,00      |
| 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF     | 58.274,00      |
| 08 244 2022 2075 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF             | 36.847,00      |
| 08 244 2048 2084 Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS (CONTRAPARTIDA)       | 44.304,00      |
| 08 244 2022 2085 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva                                    | 16.043,00      |
| 08 244 2022 2087 Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS | 19.149,00      |
| 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS                            | 27.845,00      |
| 08 244 2049 2125 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC. ESTADO       | 59.102,00      |
| 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | 135.587,00     |
| 08 122 1034 2146 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) | 155.979,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática                                      | Dotação Fixada    |
|---|-------------------|
| <b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                     |                   |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>918.503,00</b> |
| <b>02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>          |                   |
| 14 243 2050 2063 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 19.149,00         |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>19.149,00</b>  |
| <b>02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>                                     |                   |
| 14 241 2051 2091 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso                    | 31.158,00         |
| 14 241 2051 2130 Realizar Campanha de Enfrentamento à Violência                         | 24.120,00         |
| 14 241 2051 2131 Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso                         | 16.045,00         |
| <b>Total da Unidade:</b>  | <b>71.323,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada |
|--|----------------|
| <b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>                      |                |
| 15 482 1012 1040 Const, Reconstrução e ou Ampliação de Casas Populares                         | 79.385,00      |
| 15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas  | 800.676,00     |
| 17 511 1012 1042 Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda              | 16.664,00      |
| 17 512 1012 1043 Ampliação da rede de saneamento básico  | 11.075,00      |
| 17 544 1012 1044 Implantação de Poços artesanais, amazonas e cisternas no Município            | 126.995,00     |
| 15 451 1012 1045 Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas                   | 1.035,00       |
| 15 451 1012 1046 Construção de um Sombreiro de Matança   | 10.661,00      |
| 24 722 1012 1047 Implantação de Repetidora de TV   | 13.352,00      |
| 25 752 1012 1048 Ampliação e extensão da rede elétrica rural                                   | 10.661,00      |
| 15 451 1012 1049 Aquis.de terrenos p/abert.de avenidas,constr.de prédios púb.e casas populares | 1.035,00       |
| 25 752 1012 1050 Ampliação e extensão da rede elétrica urbana                                  | 16.664,00      |
| 15 452 1012 1051 Const. Reconst.e Ampl. de Parques, Canteiros,calçadas e jardins               | 16.043,00      |
| 17 544 1012 1052 Constr.,Reconst. e Ampl. de adutora, reservatório água, cisternas e tanques   | 79.282,00      |
| 26 782 1012 1053 Constr.de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros            | 64.067,00      |
| 15 451 1012 1054 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios                              | 12.834,00      |
| 16 782 1012 1055 Construção de Abrigos Rodoviários   | 12.834,00      |
| 15 451 1012 1056 Construção,Ampliação e/ou Reconstrução/Reforma de Praças                      | 282.452,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada      |
|--|---------------------|
| <b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>                      |                     |
| 15 451 1012 1057 Acercamento da área urbana  | 13.352,00           |
| 15 451 1012 1058 Constr.de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade                      | 12.834,00           |
| 15 451 1012 1059 Construção, Reforma e/ou Ampliação do mercado público                         | 10.661,00           |
| 24 722 1012 1060 Implantação de Rádio Alternativa  | 18.009,00           |
| 15 451 1012 1061 Construção de Garagem Municipal   | 53.303,00           |
| 15 451 1012 1062 Reforma e/ou Ampliação de Lavanderias Públicas                                | 26.703,00           |
| 15 451 1012 1082 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura e Equipamentos | 215.384,00          |
| 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos | 1.457.703,00        |
| 17 512 2020 2077 Recuperação de banheiros e Fossas Absorventes                                 | 9.005,00            |
| 17 512 2020 2078 Recuperação de Galerias e esgotos, Bueiros, canais e ligações domiciliares    | 9.729,00            |
| 15 451 2020 2079 Melhoramento e Recuperação de vias urbanas                                    | 14.490,00           |
| 15 452 2020 2080 Manutenção da Iluminação Pública  | 528.885,00          |
| 15 452 2020 2081 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                                    | 500.321,00          |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>4.426.094,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática   | Dotação Fixada      |
|--|---------------------|
| <b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>                 |                     |
| 21 606 1013 1063 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas                                   | 315.882,00          |
| 15 451 1012 1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Público                         | 78.764,00           |
| 17 511 1013 1065 Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens                     | 55.269,00           |
| 17 511 1013 1066 Constr.,Reconst e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural                | 13.352,00           |
| 17 512 1012 1083 Construção, Ampliação e/ou Reformas de obras (Agric., Abast. e Meio Ambiente)   | 190.233,00          |
| 20 606 2016 2082 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural                      | 36.021,00           |
| 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | 863.621,00          |
| 18 541 1032 2123 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                    | 7.763,00            |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>1.560.905,00</b> |
| <b>02.120 FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>   |                     |
| 14 122 2040 2128 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude                       | 18.634,00           |
| 14 122 2040 2129 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Juventude                    | 18.324,00           |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>36.958,00</b>    |
| <b>09.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>   |                     |
| 99 999 9999 9001 Reserva de Contingência   | 246.615,00          |
| <b>Total da Unidade:</b>   | <b>246.615,00</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

**Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

| Classificação Institucional Funcional Programática | Dotação Fixada       |
|--|----------------------|
|  |                      |
| <b>Total Geral:</b>                                | <b>29.384.729,00</b> |

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2021 às 16:54:30 foi protocolizado o documento sob o N° 57599/21 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 28/07/2021

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei                                    | Sim        | 55a85a629bc99b51535651a713f937a7 |
| 2) Anexo de Metas Fiscais                          | Sim        | 96be2b3039baf8faad7f7b6d0722f08f |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais                         | Sim        | b6b4a3bd7457fcb65669c781a2edff65 |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim        | e169c3b7dd3a53e4052a1c452758729e |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | 81c9e22b3707907e5dca0bc4c9e2134c |
| 6) Outros Anexos                                   | Sim        | 17c3e0ccaeb2278fd820cfd2f1f02709 |

João Pessoa, 30 de Julho de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB